



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 07/07/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 035/2014

Autoria do vereador Dalton Martini

Promove alterações na Lei nº 020/83, de 26 de setembro de 1983.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 036/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a receber doações em pecúnia de seus usuários à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT - APAE, e dá outras providências

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 037/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Institui a Semana Municipal de Conscientização para a limpeza de caixas d'água e calhas.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para ordem do dia:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2014** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**
Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino ao Sr. Jamerson Roberto Lazarotto Miléski.
3ª e última votação
- Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2014** **Autoria dos vereadores Júlio Dias e Roberto Trevisan**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Capitão de Corveta Alessandro Anilton Maia Nonato.
3ª e última votação
- Projeto de Lei nº 037/2014** **Autoria do Poder Executivo**
Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 064/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 010/2014** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo
- Parecer nº 003/2014** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo
- Projeto de Lei nº 038/2014** **Autoria do Poder Executivo**
Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 065/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Parecer nº 011/2014** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo
- Parecer nº 004/2014** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo
- Projeto de Lei nº 031/2014** **Autoria do vereador Fernando Brandão**
Institui a semana da valorização histórica do município de Sinop, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 058/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 031/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão.
- Parecer nº 004/2014** **Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 031/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2014** **Autoria do vereador Fernando Brandão**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Olavio Reiners.
1ª votação
- Parecer nº 063/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão.
- Moção de Aplauso nº 020/2014** **Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso às servidoras do Centro de Referência de Assistência Social do Bairro Boa Esperança, pelo sucesso do Projeto "Educando com a Horta".
- Requerimento nº 026/2014** **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, relação dos professores municipais não concursados (contratados) e sua devida lotação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 356/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de quebra molas na Rua Colonizador Ênio Pipino, próximo ao Rio Preto, conforme especifica.

Indicação nº 357/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de quebra molas na Avenida dos Ingás, no Bairro Jardim das Palmeiras, conforme especifica.

Indicação nº 375/2014

Autoria dos vereadores Carlão Coca-Cola e Roberto Trevisan

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na área pública da Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto, no Bairro Jardim dos Jacarandás.

Indicação nº 376/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e conclusão da calçada, na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Armando Dias, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 377/2014

Autoria da vereadora Solange Vieira

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de doar um terreno para a construção da sede da Associação dos Moradores do Residencial Gente Feliz.

Indicação nº 378/2014

Autoria da vereadora Solange Vieira

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de semáforo e redutores de velocidade no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida dos Jacarandás.

Indicação nº 379/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de reestruturar e organizar o trânsito na Avenida André Maggi, entre a Rua dos Angicos e o Residencial Delta, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 380/2014

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza (roçada) no passeio em frente ao Parque Florestal, na Rua das Avencas.

Indicação nº 381/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade na Rua dos Coqueiros, próximo a Rua das Azaléias, no Bairro Jardim Botânico.

Indicação nº 382/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de arborização e limpeza em torno da Unidade de Saúde do Jardim Botânico.

Indicação nº 383/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Rua das Mangueiras, principalmente no trecho compreendido entre a Avenida das Sibipirunas e Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Jacarandás.

Indicação nº 384/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da vala de escoamento de águas pluviais na Avenida das Palmeiras, no trecho compreendido entre a Avenida dos Ipês e a Avenida dos Ingás, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação nº 385/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade na Rua dos Flamboyants, nas proximidades com a Rua das Primaveras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 386/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cobrir os pontos de ônibus do Residencial Sebastião de Mattos I e II, Vila Mariana, Vila Santana, Vila Lobos, Vila América e Comunidade Boa Vista.

Indicação nº 387/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade (lombada) na Avenida das Sibipirunas, próximo ao cruzamento com a Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação nº 388/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Rua das Amoreiras no Bairro Jardim dos Jacarandás.

Indicação nº 389/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocação de placas de sinalização no Bairro Jardim das Oliveiras.

- Palavra a os Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.


Dalton Martini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de julho de 2014


Mauro Garcia
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>482/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> H. RÁRIO: <u>17:00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DALTON MARTINI

Promove alterações na Lei nº 020/83, de 26 de setembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 020/83, de 26 de setembro de 1983, passa a vigorar acrescida do artigo 11-A, conforme segue:

"Art. 11-A. Fica instituído o Regime de Plantão de Atendimento das Funerárias, com o objetivo de sistematizar a divisão equitativa do número de atendimentos entre todas as concessionárias, em forma de rodízio, de maneira a proporcionar a prestação do serviço igualmente, afastando a figura do agenciamento na busca de clientes, a ser regulamentado através de Decreto Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Dalton Martini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>482/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DALTON MARTINI

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

A presente matéria tem por objetivo instituir o regime de plantão ou rodízio das agências funerárias nas unidades de saúde, a fim de evitar o agenciamento ilícito de corpos e o assédio constrangedor das famílias em um momento de dor.

Através do Decreto Regulamentador o Poder Executivo poderá possibilitar ao cidadão – não obstante o rodízio – o direito de escolher a funerária que lhe aprouver, e caso ele não faça questão, o rodízio corre normalmente. Sendo assim, a palavra final é do cliente, que tem a opção da livre escolha.

Dada a importância da presente matéria, solicito aos demais pares apoio na aprovação desta propositura.


Dalton Martini
Vereador

LEI A SER ALTERADA.

LEI Nº 020/83

DATA: 26 de Setembro de 1983.

SÚMULA: Dispõe sobre o serviço funerário e o sepultamento de mortos no Município de Sinop, e dá outras providências.

GERALDINO DAL'MASO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, MT

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O serviço funerário e o sepultamento de mortos, considerados de utilidade pública, regem - se pelas normas constantes da presente Lei:

CAPITULO I

DO SERVIÇO FUNERÁRIO

SEÇÃO I

Da Exploração

Art. 2º - A exploração da indústria e comércio de artigos e serviços fúnebres, considerados de utilidade pública, na cidade, nas vilas e patrimônio do Município, poderá ser feita diretamente pela municipalidade ou indiretamente por concessionários, na forma deste capítulo.

Art. 3º - Regra geral, a exploração do serviço funerário no município será indireta, através de concessionários, recorrendo-se a exploração direta pela Municipalidade somente em caso de absoluta falta de concessionários ou em caso de ser cassada a concessão.

Art. 4º - Em cada localidade do Município, onde a Prefeitura não explorar o serviço funerário, será permitido que empresas ou firmas individuais explorem por concessão. obedecida além das normas previstas nesta Lei, as seguintes disposições:

I - Nenhuma oficina será aparelhada para a fabricação de caixões, reparação de materiais fúnebres e serviços correlatos, sem licença da Prefeitura.

II - Nenhuma particular, firma individual ou coletiva, poderá possuir mais de uma oficina de artigos fúnebres na mesma localidade do Município.

III - A concessão será por prazo fixo, mediante contrato bilateral, não excedendo a 03 (três) anos, mas poderá ser renovada uma ou mais vezes, a critério da Prefeitura.

Art. 5º - A concessão para exploração de serviço funerário em cada localidade do Município, será sempre outorgada após concorrência pública ou outro meio de licitação permitido em Lei.

§ Único - Do contrato de concessão constarão, entre outras cláusulas, aquelas que consubstanciem as condições previstas na Seção II deste Capítulo.

Art. 6º - A critério da Prefeitura e com vistas às necessidades da população, haverá tantos concessionários quantos a administração Municipal julgar necessários, por localidade.

Art. 7º - Quando a Prefeitura julgar conveniente, nos termos do Art. 3º desta Lei, poderá instalar serviço funerário por conta da Prefeitura, digo do Município, para exploração direta ou por concessão, respeitado, porém, o direito comercial de livre concorrência e obedecidas as exigências legais de exploração oficial dos Serviços de Utilidade Pública.

§ Único - A exploração de que trata este artigo, será precedida de Lei especial, que regulamentará o serviço, baseada nas prescrições deste Capítulo, Do funcionamento.

Art. 8º - Para exploração direta ou indireta de serviço funerário são indispensáveis, por parte do agente explorador, as seguintes condições:

I - Posse de oficina aparelhada para a fabricação de caixões, reparação de materiais fúnebres e serviços correlatos;

II - Manutenção, em perfeito estado de funcionamento e conservação, dos veículos destinados ao transporte de féretros, quando aconselháveis o sistema.

III - Compromisso de fornecer gratuitamente 06 (seis) caixões por mês, para enterramento de indigentes falecidos no Município.

Art. 9º - O explorador do serviço funerário deverá estar aparelhado para ornamentação de salas mortuário ereção de peças e tudo o mais que possa ser reclamado para as solenidades fúnebres.

Art. 10º - Na comercialização dos artigos funerários, observar-se-ão, entre outras normas exigidas pela Prefeitura, as seguintes:

I - Os coches, féretros ou outros materiais utilizados no serviço funerário não poderão ser expostos à venda, senão como amostras (um modelo de cada tipo) em prateleiras ou vitrines, internas aprovadas pela Prefeitura e adota das cortinas que impeçam a visão do público em geral.

II - Os interessados deverão ser atendidos em qualquer dia, no horário facultado pelo Código de Postura.

III - O caixão deverá ser fornecido dentro de, no máximo 03 (três) horas após o pedido, e o veículo, quando utilizado, 15 (quinze) minutos, no mínimo, antes da hora marcada para o enterro.

IV - A venda dos artigos ou prestações de serviços funerários será feita mediante pagamento de preços constantes de tabelas aprovadas anualmente pelo órgão competente, com base no respectivo custo.

V - nenhuma firma que explore o serviço poderá, sob qualquer pretexto, ou alegação de credo, negar-se a atender as encomendas de caixões ou trabalhos de sua especialização.

§ 1º - Para efeito de preços de que trata o item IV deste artigo,

será organizada a tabela de classificação dos artigos ou serviços, da qual se enviará cópia a Prefeitura, após aprovação do órgão competente.

§ 2º - É obrigatória a desinfecção dos coches fúnebres e utensílios empregados nos velórios, após cada utilização.

Art. 11º - O estabelecimento oficial, empresa ou firma individual privada que explorar a indústria e o comércio do serviço funerário, estará sujeito a todas as formalidades legais e fiscais exigidas dos estabelecimentos industriais e comerciais comuns.

CAPITULO II
DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Das disposições Gerais

DAQUI PÓS FRENTE
RNO 6022 PMS
LG 1040/2008

Art. 12º - Os cemitérios do Município terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados diretamente pela Prefeitura.

§ 1º - É facultado às associações religiosas manter cemitério particular, mediante prévia autorização da Prefeitura, observadas todas as prescrições deste Capítulo.

§ 2º - Para efeito do presente artigo, equipara-se a vilas, todo o núcleo residencial, cuja população exceda o número de 1.000 (hum mil) habitantes.

Art. 13º - No recinto do cemitério, além da área destinada a ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capela e depósitos portuários.

Art. 14º - É permitido a todas as confissões religiosas, praticar nos cemitérios, os seus ritos, respeitados porém, as disposições deste capítulo.

SEÇÃO II

Da Administração

Art. 15º - A administração de qualquer cemitério será exercida por um encarregado, designado pela Prefeitura, ao qual compete:

- Capítulo;
- I - Zelar pela perfeita obediência às disposições deste Capítulo;
 - II - Manter o cemitério aberto das 7:00 às 18:00 horas;
 - III - Não permitir a permanência no cemitério de pessoas que não se portem com o devido respeito;
 - IV - Providenciar para que o serviço de sepultamento seja executado com pontualidade e presteza;
 - V - Manter em dia a escrita do cemitério;
 - VI - Exercer todas as medidas de polícia que lhe pareçam afetas ao serviço.

§ 1º - O encarregado é o principal responsável pela boa ordem nos serviços do cemitério e responderá administrativamente por qualquer irregularidade ou

infração ao disposto ao presente Capítulo.

§ 2º - Embora permitida a prática de todas as confissões religiosas, o encarregado fica autorizado a impedir aquelas que, a Juízo da autoridade competente, forem consideradas contrárias à Lei e à moral pública.

Art. 16º - A escrita do cemitério constará de um livro-registro, onde se mencionarão os enterramentos em ordem numérica, contendo o nome do falecido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, "causa mortis", data e lugar do óbito e número do jazigo.

§ Único - O livro de que trata este artigo poderá ser substituído por fichário, desde que as fichas satisfaçam aos requisitos acima e sejam arrumadas segundo sistema a provado pela Prefeitura.

SEÇÃO III

Das inumações

Art. 17º - Nos cemitérios da cidade, como nos das vilas ou patrimônio que lhes disponham, nenhum enterramento será permitido sem a apresentação do atestado de óbito, atestado por Autoridade médica.

§ Único - Não havendo médico na localidade a Prefeitura poderá permitir o sepultamento mediante simples Certidão de óbito fornecida pelo Cartório Competente.

Art. 18º - As inumações serão feitas em sepultura separadas umas das outras, todas elas numeradas, formando ruas ou avenidas, classificadas em sepulturas comuns, temporárias e perpétuas.

Art. 19º - São comuns as sepulturas destinadas a receber adultos ou infantis, para as quais não seja solicitado privilégio de espécie alguma.

§ 1º - As sepulturas comuns são gratuitas e nelas 03 adultos serão enterrados pelo prazo de 05 (cinco) anos e infantis pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º - Decorridos os prazos previstos ao presente artigo, as sepulturas poderão ser abertas para novos sepultamentos, retirando-se as cruzes e outros emblemas sobre elas colocados.

§ 3º - Para o fim de que trata o parágrafo anterior, o encarregado fará publicar editais com aviso aos interessados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, serão as cruzes e emblemas retirados e os restos mortais depositados no ossuário geral.

§ 4º - As grades, cruzes, emblemas, lápides e outros objetos retirados das sepulturas serão postos, por espaço de 60 (sessenta) dias, à disposição dos interessados que poderão reclamá-los.

Art. 20º - Temporárias são as sepulturas concedidas por prazo determinado, podendo ser:

I - Por cinco anos, para uma só inumação;

II - Por vinte (20) anos, com direito inumação do cônjuge e de parentes consanguíneos até segundo grau.

§1º - O prazo de que trata o item I, poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) anos, desde que requerida a prorrogação antes de findo o terceiro quinquênio de concessão.

Art. 21º - Perpétuas são as sepulturas concedidas em Lei especial por tempo indefinido e destinadas a parentes de qualquer grau obedecidas, entretanto, as normas deste capítulo.

§ 1º - Nas sepulturas perpétuas poderão ser inumados infantis ou para elas transladadas os seus restos mortais.

§ 2º - Não podem transformar-se em perpétuas as sepulturas comuns ou temporárias, permitida, porém, a transladação de restos mortais para aquelas, desde que observadas as normas deste Capítulo.

§ 3º - Como homenagem publica excepcional poderá, a municipalidade conceder, em Lei especial, perpetuidade de sepultura, a cidadãos cuja vida pública deve ser lembrada pelo povo, em virtude de relevantes serviços prestados à Nação, ao Estado e ao Município.

Art. 22º - O requerimento de concessão de sepultura temporária ou perpétua será dirigido ao Prefeito, discriminando as obras a serem construídas e devem ser apresentados:

I - Antes do falecimento da primeira pessoa a utilizar a sepultura;

II - Após o falecimento e até 2 (duas) horas antes do enterramento da primeira pessoa a utilizar a sepultura.

§ Único - A sepultura para a qual já se requereu a concessão nos termos deste artigo, só se fará após despacho do respectivo requerimento,

Art. 23º - Nenhum concessionário de sepultura ou carneira poderá dispor de sua concessão, seja qual for o título, salvo os direitos de sucessão legítima.

Art. 24º - Em qualquer dos casos previstos no presente capítulo, será de 05 (cinco) anos, para adultos e de 03 (três) anos, para infante, o prazo mínimo a vigorar entre as duas inumações no mesmo jazigo,

Art. 25º - Para nova inumação em qualquer concessão, deve previamente ser apresentado à administração o respectivo título,

Art. 26º - Excetuados os casos de investigação policial ou transferências de despojos, nenhuma sepultura poderá ser reaberta, mesmo a pedido dos interessados, antes de decorrido o prazo de que trata o art. 24º.

§ Único - Mesmo decorrido esse prazo, nenhuma exumação será permitida sem autorização do encarregado do cemitério e, se a concessão estiver em vigor, observar-se-á o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 19º.

SEÇÃO IV

Das construções

Art. 27º - As sepulturas comuns terão a forma de cova funerária

e serão abertas com. as seguintes dimensões:

I - para adultos: 2,00 metros do comprimento; 0,75 de largura e 1,70 metros de profundidade,

II - para adolescentes: 1,50 metros de comprimento; 0,60 de largura e 1,70 metros de profundidade,

III - para infantes: 1,50 metros de comprimento; 0,50 de largura e 1,70 metros de profundidade.

§ 1º - Nos cemitérios com deficiências de espaço e ouvidas as autoridades competentes, poderá a Prefeitura, permitir que as dimensões de comprimento e largura previstas neste artigo, se limitem a possibilidade de conter a esquife destinado a sepultura.

§ 2º - A sepultura comum, sempre a cargo da administração do cemitério, será paga antecipadamente, mediante uma taxa criada em Lei especial do Município.

§ 3º - Nos cemitérios não previstos no § 1º deste artigo, a administração manterá sempre construídas e em condições de serem utilizadas, um mínimo de 03 (três) sepulturas comuns para adultos e 03 (três) para infantes.

§ 4º - Aos indigentes, será dispensado o pagamento da taxa de sepultura.

§ 5º - Nenhum sepultamento será efetuado sem ter a administração do cemitério expedido o talão de pagamento de sepultamento ou guia de isenção, esta quando verifica, da hipótese do parágrafo anterior.

Art. 28º - Toda e qualquer sepultura receberá uma chapa ou placa padrão de numeração colocada numa cruz de madeira padronizada, pela administração do cemitério.

§ 1º - As sepulturas temporárias e as perpétuas poderão receber placa de luxo, colocada pelos interessados, mas de acordo com o padrão especial e uniforme para cada classe, adotado pela administração.

§ 2º - A colocação de cruzes e outros símbolos facultados em qualquer tipo de sepultura, ficará a critério e cargo exclusivos dos respectivos interessados.

Art. 29º - O disposto no art. 27º e seus parágrafos 1º, 2º e 5º, aplica-se às sepulturas temporárias observado o seguinte:

I - Os para fim de embelezamento, poderão ser feitos gramados ou canteiros, ao nível do arruamento e rigorosamente limitados ao perímetro da sepultura.

II - Nas concessões por 20 (vinte) anos será permitida a construção de baldrasos até a altura de 0,40 cm, para suporte de lápide, sendo facultados os símbolos usuais.

§ Único - A construção de gramados ou canteiros prevista neste artigo, ficará sempre a cargo dos interessados, mas realizada sob rigorosa fiscalização do encarregado do cemitério.

Art. 30º - As concessões perpétuas só serão feitas para sepulturas do tipo previsto no item I do artigo 27º, em mausoléus, carneiras simples ou germinadas e sob as seguintes condições, mencionadas no título de concessão:

I - Possibilidade de uso da sepultura para cônjuge e parentes:

II - Obrigação de construir, dentro de 03 (três) meses do primeiro sepultamento, os baldrames convenientes revestidos e cobrir a sepultura a fim de ser colocada a lápide, ou revesti-lo a carneira;

III - Obrigação de revestir a carneira no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados do primeiro sepultamento.

§ 1º - O não cumprimento da obrigação prevista no inciso III deste artigo, fará caducar a concessão, transformando automaticamente a sepultura perpétua em temporária, nos termos do inciso II do artigo 20º, observadas ainda o parágrafo 2º do mesmo artigo e parágrafo 2º do artigo 21º.

Art. 31º - A concessão da carneira ou mausoléu será permitida exclusivamente nas sepulturas perpétuas, e sua execução compete privativamente aos interessados, sob rigorosa fiscalização do encarregado do cemitério.

§ 1º --Para efeitos deste artigo são adotadas as seguintes definições:

a) Baldramos - alicerce de alvenaria para suporte de uma lápide;

b) Capela - conjunto de várias gavetas sobrepostas para enterrar familiares;

c) Carneira - cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente o máximo de 2,40 m de comprimento por 1,05m de largura (o fundo também será revestido);

d) Carneira Germinada - duas carneiras e mais o terreno entre eles existente, formando uma única sepultura para membros da mesma família;

e) Jazigo - palavra que serve para designar tanto a sepultura simples como a carneira.

f) Lápide - laje que cobre o jazigo ou carneira e recebe uma inscrição;

g) Mausoléu - monumento funerário suntuoso que se levanta sobre a sepultura.

§ 2º -As construções de que trata este artigo só serão executadas nos cemitérios, depois de expedido o alvará de licença, que será apresentada ao encarregado juntamente com uma planta de construção aprovada pela Prefeitura.

§ 3º - A Municipalidade, quando autorizada em Lei especial, poderá construir carneira ou mausoléu por conta da Prefeitura, no caso previsto no § 3º do artigo 21º.

Art. 32º - A Prefeitura exigirá, sempre que possível, que sejam as construções do baldrame, carneiras e mausoléus, executadas por construtores legalmente habilitados.

SECÃO V

Da conservação

Art. 33º - A conservação dos cemitérios, ora sob a responsabilidade do encarregado, ora sob a sua fiscalização, compreende:

- I - Conservação geral
- II - Conservação particular

Art. 34º - A conservação geral diz respeito a manutenção do cemitério em perfeito estado, livre de danos e suas edificações perfeitamente limpas e asseadas.

§ 1º - O encarregado providenciará periodicamente uma limpeza geral das ruas e avenidas do cemitério, cujas despesas devem, ser antecipadamente aprovadas pela Prefeitura ou pela associação religiosa responsável.

§ 2º - De 03 (três) anos, mediante representação do encarregado, a Prefeitura ou a associação responsável realizara nova caição do muro, capela e depósito funerário do cemitério.

§ 3º - O encarregado do cemitério é o responsável pela conservação das sepulturas comuns, sendo porém, permitido que os interessados as adorem como símbolos ou flores respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 35º - A fim de evitar danos ou prejuízos no cemitério, o encarregado não deverá permitir:

I - O ingresso de crianças desacompanhadas de adultos, salvo quando façam parte de cortejo fúnebre.

II - O ingresso de quaisquer espécies de animais no cemitério.

III - O ingresso de veículos, a não ser carros fúnebres ou automóveis de passeio que acompanhem o féretro.

Art. 36º - É proibido preparar, dentro do cemitério, pedras ou outros materiais destinados a construção de jazigos ou mausoléus, devendo o material entrar no cemitério em condições de ser empregado imediatamente.

§ Único - O resto de materiais provenientes de obras, conserva ou limpeza de túmulos, devem ser removidos pelos responsáveis, imediatamente após o termino do serviço.

Art. 37º - Do dia 25 de Outubro a 1º de Novembro de cada ano, não se permitirão trabalhos de construção ou reparos de carneiras ou mausoléus, a fim de, nesse período, ser executada a limpeza de que trata o parágrafo 1º do Art. 34.

Art. 38º - Compreende-se por conservação particular a

condizente com a manutenção de cada sepultura temporária ou perpétua em bom estado e respectivo embelezamento.

§ 1º - Os serviços de conserva e limpeza de jazidos previstos neste artigo, só poderão ser executados por pessoas registradas na administração do cemitério ou por empregado dos concessionários, mediante permissão expressa do encarregado do cemitério.

§ 2º - É condição para a renovação do prazo das sepulturas temporárias a boa conservação destas pelo concessionário.

§ 3º - Por ocasião da caiação de que trata o parágrafo 2º do artigo 34º, serão também intimados os concessionários a proceder a limpeza dos carneiros e mausoléus que, a critério da administração, estiverem exigindo nova caiação ou pintura.

Art. 39º - A Prefeitura deixará as obras de conservação, melhoramentos e embelezamento das concessões, tanto quanto possível, ao gosto dos proprietários, reservando -se porem, o direito de rejeitar tudo aquilo que julgar prejudicial a boa aparência geral do cemitério, à higiene e à segurança.

SEÇÃO VI

Do abandono

Art. 40º - Os cemitérios poderão ser abandonados, quando tenham chegado a tal grau de saturação, que se torne difícil a decomposição de corpos, ou quando se hajam tornado muito centrais.

§ 1º - Antes de serem abandonados, os cemitérios, permanecerão fechados durante 05 (cinco) anos, findos os quais será a sua área destinada a praças ou parques, não se permitindo que se proceda aí, o levantamento de construções para qualquer fim.

§ 2º - Quando, do cemitério antigo para o novo, tiver que proceder-se a transladação dos restos mortais, os interessados mediante pagamento das taxas devidas, terão direito de obter espaço igual em superfície ao do antigo cemitério.

Art. 41º - Em casos de abandono de cemitério não assiste aos proprietários de carneiras, mausoléus ou quaisquer outras construções em sepulturas, o direito de pleitear indenização da Prefeitura ou da associação religiosa pelo simples motivo de haverem sido demolidas essas construções.

CAPÍTULO II

Dos sepultamentos especiais

SEÇÃO I

Das inumações em templos

Art. 42º - Os templos das diversas confissões religiosas permitidas no País, poderão conter internamente área destinada a jazigos de sacerdotes, pastores, missionários e elementos outros do clero de sua igreja.

§ 1º - A destinação da área de jazido de que trata este artigo, constará previamente da planta do templo e estará sujeita a aprovação antecipada da

autoridade sanitária competente.

§ 2º - Os jazigos internos dos templos religiosos equiparam-se, para os efeitos desta Lei, as sepulturas perpétuas, inclusive no que depende de licença e autorização da Prefeitura para sua construção e funcionamento.

Art. 43º - Se posteriormente a Igreja a qual pertence o templo entender modificar a modalidade de sepultamento de seus ministros e transladar os restos mortais dos já sepultados para um Cemitério público, poderá requerer à Prefeitura a concessão de sepulturas perpétuas para essa transladação ao cemitério desejado, sujeitando-se porém a todas as exigências e emolumentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO II

Da guarda de cinzas

Art. 44º - Com o decorrer do tempo, a Prefeitura poderá adotar nos cemitérios da cidade ou das vilas, mais importantes, a existência de prateleiras de cofres para guarda de cinzas de corpos cremados legalmente ou carbonizados em incêndios ou outros acidentes.

§ Único - Ocorrida a hipótese prevista neste artigo, observa – se as normas legais em uso nos grandes centros onde existem fornos crematórios ou, mesmo sem este, onde já funcionem esses cofres destinados as cinzas dos corpos humanos.

CAPÍTULO III

Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 45º - Não se permitirá sepultamento em cemitério improvisado na zona rural, a não ser quando circunstâncias imperiosas, a Prefeitura concedeu antecipadamente permissão para tal fim.

§ Único - O cemitério improvisado nos termos deste artigo, deverá no prazo máximo de 03 (três) anos, estar construído formalmente com um mínimo das disposições previstas nesta Lei.

Art. 46º - Os atuais cemitérios existentes em todo Município, terão um prazo de 03 (três) anos para se acharem revestidos em todas as exigências desta Lei.

Art. 47º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, MT, em
10 do Outubro de 1983.

GERALDINO DAL'MASO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIR FRASSON

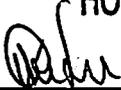
SEC. GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>483/2014</u> DATA: <u>03 / 09 / 2014</u> HORÁRIO: <u>14 : 17</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>036 / 2014</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, a receber doações em pecúnia de seus usuários à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

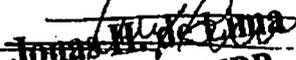
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, a receber doações em pecúnia de seus usuários à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE Sinop, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Art. 2º A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

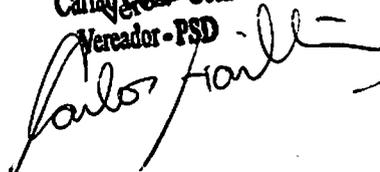

Vereador - PMDB

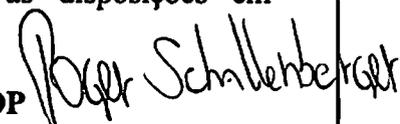
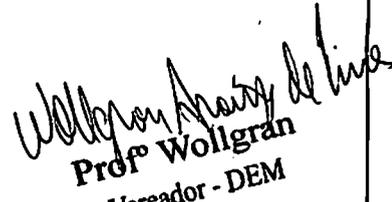
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Hedyvaldo Costa
Vereador - PSB


Claudio Santos
Vereador - DEM


Carlos Faria
Vereador - PSD

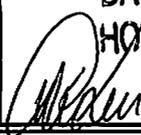

Peter Schallerberger

Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>483/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>14:17</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, senhores Vereadores;

A presente matéria objetiva autorizar o Poder Executivo, através do SAAES, a receber doações em dinheiro de seus usuários, as quais serão repassadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE Sinop, entidade sem fins lucrativos que presta, há muito, um importante trabalho em busca da defesa da cidadania da pessoa com deficiência em todas as circunstâncias que as tornem desprovidas de políticas sociais. Educando a sociedade e fomentando atitudes que levem a pessoa com deficiência a conquistar o seu espaço individual, expressar os seus desejos e desenvolver a sua autonomia.

A praticidade que o usuário teria em autorizar a doação através de débito automático em sua conta de água é um dos principais fatores para que essa parceria dê certo.

E para que se tenha transparência acerca dos valores arrecadados, bem como da finalidade da verba advinda das doações, o Poder Executivo tem a autonomia de regulamentar a presente Lei – se aprovado for este projeto –, definindo regras como, por exemplo, a obrigatoriedade da associação beneficiária da Lei encaminhar relatório pormenorizado da destinação e uso da verba.

É diante da possibilidade de auxiliarmos essa importante associação que peço aos nobres pares o imprescindível apoio para a aprovação deste projeto de lei.

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>484/2014</u> DATA: <u>03 / 07 / 2014</u> HORÁRIO: <u>15 : 30</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

AutoV:ERADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Institui a Semana Municipal de Conscientização para a Limpeza de Caixas D'água e Calhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para a Limpeza de Caixas D'água e Calhas, que será comemorada anualmente, entre os dias 1.º e 07 de Setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização para a Limpeza de Caixas D'água e Calhas terá como objetivo:

I - despertar a população para a importância de periodicamente realizar-se a limpeza das caixas d'água e calhas a fim de garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, bem como a inibição de criadores do mosquito da dengue;

II - informar que a não realização da limpeza periódica das caixas d'água e calhas propicia a criação de fungos, bactérias, algas, mosquitos da dengue e outros elementos que podem contaminar a água;

III - orientar a população que caixas d'água e calhas limpas evitam a incidência de doenças.

Art. 3º Como atividades da Semana instituída por esta Lei, a Administração Municipal poderá realizar palestras, peças teatrais e outras atividades pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araújo de Lima
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>484/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2014</u></p>
---	--	---------------------------

AutoVEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A conscientização é para que a população saiba da importância da limpeza periódica nas caixas d'água e calhas, garantindo a qualidade da água que chega até nossas residências.

Sendo assim uma calha e caixa d'água limpa, para evitar a incidência de doenças propagadas com as criações de fungos bactérias entre outros, os que atacam as crianças, sobre tudo aquelas com baixas imunidades.

A falta de higienização da caixa d'água e calhas de nossas residências podem ocasionar desde entupimentos devido à sujeira acumulada no fundo da caixa, ou o surgimento de algas que podem liberar toxinas, ou mais frequentemente bactérias e protozoários que provocam sérios problemas de saúde para quem consumir essa água, caso esteja destampada pode servir de criadouro para o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e febre amarela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

24 / 06 / 2014

1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 373/2014
DATA: 29 / 05 / 2014
HORÁRIO: 16 : 20

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 035 / 2014

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

30 / 06 / 2014

1º SECRETÁRIO

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Jamerson Roberto Lazarotto Miléski

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Jamerson Roberto Lazarotto Miléski, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela sua brilhante carreira jornalística em Sinop.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

~~Júlio Dias~~
Vereador - PT

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Prof. Wellington
Vereador - DEM

Claudio Santos
Vereador - DEM

Solange Vieira
Vereadora - PT

Fernando Assunção
Vereador PSDB

contrário.

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

Mauro Garcia
1º Secretário

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

Carlião Coca-Cola
Vereador - PSD

Dalton Martini
Vereador - PP

Roger Schalkenberg
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>373/2014</u> DATA: <u>29 / 05 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 :20</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES



Biografia

Jamerson Roberto Lazarotto Miléski nasceu na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, no dia 22 de março de 1984. É o filho mais velho de Vergílio Miléski, auxiliar de produção, e de Cleusa Lazarotto, professora, que foi uma das principais incentivadoras no desenvolvimento do gosto pela escrita. Ao identificar notas baixas no boletim do filho, na disciplina de Português, a mãe lhe deu um caderno e exigiu que ele escrevesse uma redação por semana. Com 10 anos de idade Jamerson recebeu seu primeiro prêmio de redação, um segundo lugar em um concurso realizado pela Polícia Militar de Santa Catarina.

Ainda aos 14 anos foi "Vereador por um Dia" em São Miguel do Oeste, em um projeto similar a "Câmara Mirim", desenvolvido em Sinop, e teve a felicidade de ver sua indicação transformada em ação pública.

Aos 17 anos saiu da casa dos pais e viu o hábito de escrever tornar-se emprego. Um jornal local, de São Miguel do Oeste, recebeu alguns dos textos produzidos por Jamerson e publicou. As redações, contos fictícios, despertaram interesse da equipe, e foi contratado como estagiário. Um mês depois assumiu o caderno de agricultura. Foi em uma das coberturas feitas no seu segundo mês de trabalho que Jamerson fez uma fotografia que lhe rendeu o troféu Adjori/SC, na categoria fotojornalismo, do ano de 2002. Com menos de um ano Jamerson já havia passado pelas editorias de Agricultura, Cidades, Polícia e Política do Jornal Folha do Oeste, importante impresso do oeste catarinense. Aos 19 anos foi promovido a chefe de redação do impresso e iniciou como correspondente do Jornal *A Notícia*, de circulação estadual.

Em agosto de 2003, Jamerson mudou-se para Sinop contratado pelo Jornal Capital, trazendo consigo sua irmã mais nova, Kelly Miléski, na época com 13 anos, e que hoje faz parte da primeira turma do Curso de Farmácia da UFMT, formada em dezembro de 2013. No Jornal Capital Jamerson se dedicou a cobertura das editorias de Política e Economia, até hoje suas principais áreas de atuação. Aos 21 anos de idade assumiu o posto de editor chefe do periódico. Ainda no Grupo Capital de comunicação participou da produção da Revista Capital, da 1ª a 7ª edição, e do extinto programa Nortão Agrícola, da TV Capital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>373/2014</u> DATA: <u>29 / 05 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 20</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

No ano de 2004 acumulou o cargo de assessor de imprensa da APA (Associação dos Produtores de Arroz), produzindo a revista que circulou na Festa do Arroz, realizada em Sinop. Foi no mesmo ano que surgiu a Coluna Barbas de Molho, um espaço de opinião do Jornal Capital que abordava os assuntos da política com um humor ácido, doses excessivas de polêmica e sarcasmo. A coluna gerou um grande número de leitores assíduos, tanto por crítica como por aprovação.

Ainda em 2004 Jamerson iniciou o curso de Administração na Unemat. Acabou abandonando a cadeira em 2005 para cursar Jornalismo, na extinta Facenop. Foi nesse mesmo ano que passou a escrever no Jornal Celeiro do Norte.

Em 2008 Jamerson Miléski retornou ao Jornal Capital, assumindo a editoria de Política e reativando a sua coluna Barbas de Molho, que se desdobrou em blog. Cerca de 40 processos judiciais foram movidos contra a coluna de opinião em um intervalo de um ano. Embora todas as decisões tenham sido em seu favor, Jamerson optou por encerrar a coluna no ano de 2009, devido aos desgastes provocados. Pouco mais de um ano depois Jamerson voltou a assinar uma coluna no Jornal Capital, com outro perfil e formato, intitulada "O Observador", a qual mantém até o momento. Seus artigos são replicados por diversos sites do Estado.

No ano de 2010 colaborou como curador das peças que compõem o Memorial Rogério Ceni, localizado na entrada no Estádio Gigante do Norte. Em 2011 integrou a bancada no Programa Capital Debate, transmitido ao vivo em cadeia pela TV Capital e pela Rádio Celeste.

Aos 30 anos de idade, Jamerson coordena a redação do Jornal Capital (8 vezes vencedor do Troféu Mérito Lojista de melhor Jornal Impresso), escreve para a Revista Notícia (que recebeu moção de aplausos para Câmara) e é voluntário em uma ONG que ministra oficinas de fotografia para crianças em situação de vulnerabilidade social no Boa Esperança. Recentemente prestou assessoria para o Projeto Rios Voadores, vinculado ao Programa Petrobrás Socioambiental, desenvolvido em Sinop.

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

Cláudio Santos
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB

Fernando Assunção
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

24/06/2014

1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 378/2014
DATA: 05/06/2014
HORÁRIO: 16:30

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 016/2014

Autor: VEREADORES JÚLIO DIAS E ROBERTO TREVISAN

~~Câmara Municipal de Sinop~~
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

30/06/2014

1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Capitão de Corveta Alessandro Anilton Maia Nonato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Capitão-de Corveta Alessandro Anilton Maia Nonato, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados visando a instalação da Agência Fluvial da Marinha e alojamento para seus funcionários no Município de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em

vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 Junho 2014.

BERNARDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

JÚLIO DIAS
Vereador - PT

Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

ROBERTO TREVISAN
Vereador - PROS

Wolfgang
Vereador - DEM

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

Cláudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>398/2014</u> DATA: <u>05</u> / <u>06</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036</u> / <u>2014</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADORES JÚLIO DIAS E ROBERTO TREVISAN

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

O Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Capitão-de-Corveta Alessandro Anilton Maia Nonato, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu empenho objetivando a instalação da Agência Fluvial da Marinha em Sinop bem como a construção de alojamento para funcionários, benfeitorias a serem executadas em áreas já doadas pelo Município de Sinop nos Bairros Jardim Primavera e Residencial Vitória Régia.

Tal iniciativa, além de reforçar o papel de Sinop como Pólo Regional, trará mais segurança ao sistema de navegação e auxiliará na preservação das riquezas naturais.

Diante do exposto, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste, como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente membro da Marinha do Brasil, instituição que ingressou em 11 de janeiro de 1989 como Marinheiro, e que após 25 anos de uma carreira marcada pelo trabalho e dedicação, hoje, merecidamente, enverga a insígnia de Capitão de Corveta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>398/2014</u> DATA: <u>05/06/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES JÚLIO DIAS E ROBERTO TREVISAN

Incorporou-se na posição de Marinheiro da Marinha do exército em 11 de janeiro de 1989.

CARREIRA

Marinheiro	11 de Janeiro de 1989
Cabo	13 de Dezembro de 1991
Terceiro-Sargento	11 de Janeiro de 1995
Segundo-Sargento	13 de Dezembro de 1998
Guarda-Marinha	11 de Março de 2000
Segundo-Tenente	08 de Dezembro de 2000
Primeiro-Tenente	25 de Dezembro de 2002
Capitão-Tenente	25 de Dezembro de 2005
Capitão de Corveta	25 de Dezembro de 2013

CONDECORAÇÕES

Medalha Militar de Bronze
Medalha Militar de Prata
Medalha Mérito Marinheiro (uma âncora)
Cidadão Areia-Branquense
Cidadão Porto-Manguense



PROJETO DE LEI Nº. 037/2014

DATA: 23 de junho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, art. 8º da Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 35.851/1954, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a faixa de terra com extensão/perímetro de 878,90 (oitocentos e setenta e oito metros e noventa centímetros) metros lineares e 02 (dois) metros lineares de largura, totalizando área de 1.757,80 m² (um mil, setecentos e cinquenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), localizada nos Lotes, conforme discriminado nos incisos seguintes:

I – Lote 412-A/2, da estação A até a estação B, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Harri Eduardo Sontag, registrado sob a matrícula 47.834 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco A, segue com o rumo de 63°52'53"SO e percorre 51,48m até o marco ponto B. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 102,96m²;

II - Lote 412-A/1, da estação B até a estação C, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Heliton de Paula, registrado sob a matrícula 24.219 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco B, segue com o rumo de 63°52'53"SO e percorre 12,26m até o marco ponto CTMA003, segue com o rumo de 73°35'46"SO e percorre 18,89m até o marco ponto C. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 62,30m²;

III - Lote 412-A/2, da estação C até a estação D, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Harri Eduardo Sontag, registrado sob a matrícula 47.834 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco C, segue com o rumo de 73°35'46"SO e percorre 22,76m até o marco ponto D. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 45,52m²;

IV - Chácara 413-A/1, da estação E até a estação F, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Nelson Glucksberg, registrado sob a matrícula 52.212 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 30/06/2014

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE OBRAS,
VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS

Em 30/06/2014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECOLOGIA,
MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Em 30/06/2014



poligonal tem início no marco ponto E, segue com o rumo de $71^{\circ}41'41''$ SO e percorre 16,07m até o marco ponto CTMA012, segue com rumo de $2^{\circ}55'29''$ NO e percorre 64,78m até o marco ponto CTMA013, segue com o rumo de $35^{\circ}43'19''$ NO e percorre 75,56m até o marco ponto F. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 312,82m²;

V - Chácara 413-A/2, da estação F até a estação G, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de WDP Empreendimentos Imobiliários Ltda, registrado sob a matrícula 52.211 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco F, segue com o rumo de $35^{\circ}43'19''$ NO e percorre 8,38m até o marco ponto CTMA014, segue com rumo de $49^{\circ}19'52''$ NO e percorre 35,56m até o marco ponto CTMA015, segue com o rumo de $47^{\circ}17'21''$ NO e percorre 8,50m até o marco ponto CTMA016, segue com o rumo de $9^{\circ}51'36''$ NO e percorre 51,81m até o marco ponto CTMA017, segue com o rumo de $43^{\circ}27'37''$ NO e percorre 0,46m até o marco ponto G. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 209,42m²;

VI – Chácara 414, da estação G até a estação H, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Alcides Antonio D'Ambros, registrado sob a matrícula 492 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco G, segue com o rumo de $43^{\circ}27'37''$ NO e percorre 36,38m até o marco ponto CTMA018, segue com o rumo de $15^{\circ}34'28''$ NO e percorre 47,64m até o marco ponto CTMA019, segue com o rumo de $3^{\circ}39'57''$ NO e percorre 43,67m até o marco ponto CTMA020, segue com o rumo de $7^{\circ}15'10''$ NO e percorre 28,32m até o marco ponto CTMA021, segue com o rumo de $39^{\circ}53'36''$ NO e percorre 5,86m até o marco ponto H. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 323,74m²;

VII - Lote 75, da estação H até a estação I, localizado na área verde do Loteamento Itália II e III, Bairro Eunice, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula 46.068 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco H, segue com o rumo de $39^{\circ}53'36''$ NO e percorre 17,27m até o marco ponto CTMA022, segue com o rumo de $17^{\circ}59'18''$ NO e percorre 73,34m até o marco ponto CTMA023, segue com o rumo de $16^{\circ}11'06''$ NE e percorre 43,61m até o marco ponto CTMA024, segue com o rumo de $22^{\circ}20'38''$ NE e percorre 76,17m até o marco ponto CTMA025, segue com o rumo de $17^{\circ}47'55''$ NE e percorre 22,93m até o marco ponto CTMA026, segue com o rumo de $9^{\circ}40'02''$ NE e percorre 64,00m até o marco ponto CTMA027, segue com o rumo de $6^{\circ}56'35''$ NE e percorre 53,20m até o marco ponto I. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 701,04m².

Art. 2º. Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia de praticar os atos de reconhecimento e medição da área de faixa de servidão de implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 30/10/2014

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Em 30/10/2014

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE ECOLOGIA,
MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Em 30/10/2014



Art. 4º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES fica assegurado ainda o direito de construir, operar e promover a manutenção do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop no trecho especificado nesta Lei, bem como efetuar possíveis alterações e reconstruções quando necessário, acessando a área de servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos e/ou prejuízo ao Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.

Art. 6º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, se necessário for, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º. Uma vez expedido o Decreto de Utilidade Pública de que trata a presente, a constituição da servidão se realizará mediante escritura pública, em que a Autarquia e os proprietários interessados estipulem, nos termos do mesmo decreto, a extensão e limites do ônus e os direitos e obrigações de ambas as partes.

Parágrafo único. Qualquer outro custo não suportado pelo Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop na implantação do Coletor Marlene, também será de responsabilidade da Autarquia e dos proprietários interessados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de junho de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

30 106 12014

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANISMO,
VIAS E SERVIÇOS URBANOS

Em 30 106 12014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECOLOGIA,
MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Em 30 106 12014



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasados em preceitos regimentais, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES e dá outras providências"*, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

O projeto de *Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES* já está devidamente cadastrado e aprovado no Ministério das Cidades, dentro do Programa Federal *"PAC II"*. Entretanto, faz-se necessário que o proprietário da área em comento, por onde passará o Coletor Tronco, autorize sua construção, o que não foi obtido até o presente momento.

Assim, o Poder Executivo Municipal lança mão da prerrogativa de adotar a Servidão Administrativa, através de ato declaratório, fundamentado pelo requisito constitucional da utilidade pública, que neste caso específico é o Esgotamento Sanitário. A servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a utilizar imóvel particular para execução de obras e serviços de interesse coletivo. No entanto, o particular mantém a propriedade do imóvel afetado.

Vale ressaltar, que a matéria em apreciação é de conhecimento dos Nobres Edis que também já se dispuseram envidar todos os esforços para o atendimento do pleito aqui representado.

Isto posto, justificado o projeto de lei, aguardamos confiantes a manifestação positiva desta nobre Casa Legislativa, assim como requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Respeitosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 30/06/2014

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Em 30/06/2014

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 30/06/2014

1/7

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	LOTE 412-A/2 BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETARIO	HARRI EDUARDO SONTAG
MATRICULA	47.834

Situação: Memorial Descritivo do Coletor Marlene, localizado na área do lote N° 412-A/2, da estação A até estação B

Município: SINOP

Estado: MT

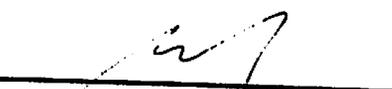
Área: 102.96 m²

Perímetro: 51.48 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco A, segue com o rumo de 63°52'53"SO e percorre 51.48 m até o marco ponto B.

Sinop, 22 de maio de 2014.

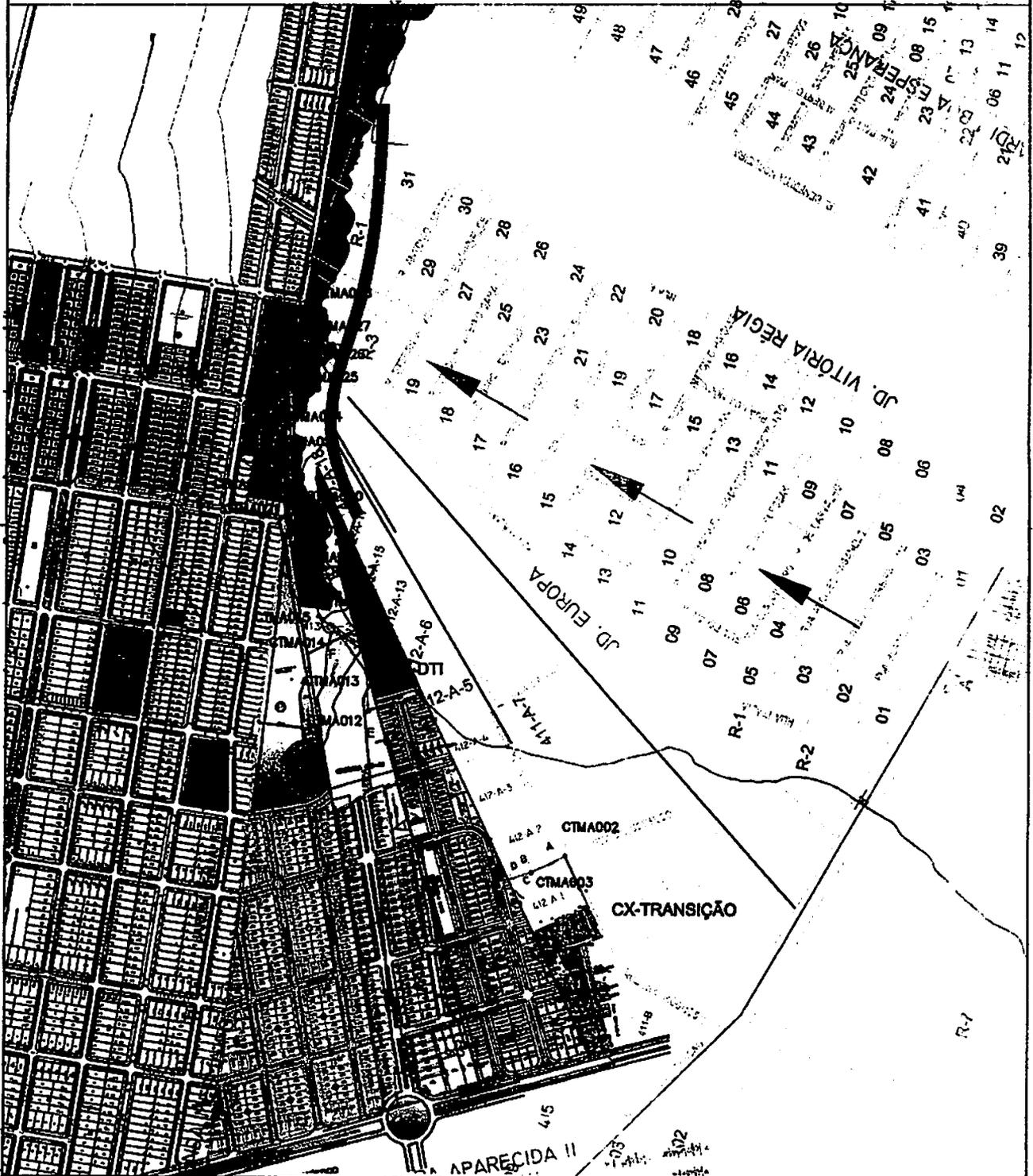
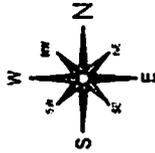


Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 102.96 m².

PROPRIETARIO				MATRÍCULA/TRANSICRIÇÃO	LOTE	EXTENSÃO(m)	ÁREA(m ²)
HARRI EDUARDO SONTAG				47.834	412-A/2	51,48	11.296
Vértice	Para	Rumo	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este	
A	B	63°52'53"SO	51,48		8689838,029	660318,928	



SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
FAIXA DE SERVIDÃO CT-MARLENE



RESP. TÉCNICO
ENG. MARCELO STEPHANES

DESENHO
APARECIDO BATISTA

MICRO-BACIA

DATA
MAIO/14

CREA N°24.428- D/PR

ARQUIVO
CT-MARLENE.DWG

ESCALA
INDICADA

MATRÍC.
47.834

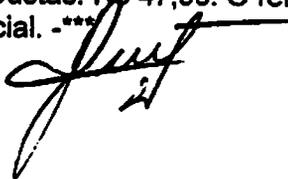
FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-03.01.13:- LOTE nº 412-A/2 (QUATROCENTOS E DOZE - A/DOIS), com a área remanescente de 6.994,00m2 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "LOTEAMENTO VILLAGE", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Partindo-se no sentido horário do marco nº 1, que se encontra cravado na divisa do Lote nº 412-A/3 com o Lote nº 412-A/5, partindo deste marco com o rumo nordeste, divisando com o Lote nº 412-A/3 em linha reta numa distância de 71,20 metros lineares até o marco nº 2 que se encontra cravado na divisa com a Rua dos Mognos e com o Lote nº 412-A/3, deste deflete à direita segue com o rumo sudeste divisando com a Rua dos Mognos, em linha reta numa distância de 100,10 metros lineares até o marco nº 3, que se encontra cravado na divisa da Rua dos Mognos com o Lote nº 412-A/1, deste deflete à direita segue com o rumo sudoeste em linha reta divisando com o Lote nº 412-A/1, numa distância de 68,50 metros lineares até o marco nº 4, que se encontra cravado na divisa do Lote nº 412-A/2/1 com o Lote nº 412-A/1, deste deflete à direita segue com o rumo noroeste em linha reta divisando com os Lotes nºs 412-A/2/1, 412-A/2/2, 412-A/2/3, 412-A/2/4, 412-A/2/5, numa distância de 100,00 metros até o marco nº 1, onde teve início esta medição dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE- Por linha reta, confrontando-se com o Lote nº 412-A/3, numa extensão de 71,20 metros lineares; SUDESTE- Por linha reta, confrontando-se com a Rua dos Mognos, numa extensão de 100,10 metros lineares; SUDOESTE- Por linha reta, confrontando-se com o Lote nº 412-A/1, numa extensão de 68,50 metros; NOROESTE- Por linha reta, confrontando-se com os Lotes nºs 412-A/2/1, 412-A/2/2, 412-A/2/3, 412-A/2/4, 412-A/2/5, numa extensão de 100,00 metros lineares. -***

PROPRIETÁRIO:- HARRI EDUARDO SONTAG, brasileiro, Motorista, portador da CNH nº 00269565000-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 191.428.899-87, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, com HILDA ESTER SONTAG, brasileira, do Lar, portadora da CI RG nº 654.616-SSP/MT e inscrita no CPF nº 925.698.381-87, residente e domiciliado na Rua dos Mognos, nº 412/A-2, Residencial Village, em Sinop/MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-01 da Matrícula 39.461 do livro nº 02, deste Ofício. REF nº 106.269, do livro nº 01. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 03 de Janeiro de 2.013. Osvaldo Reiners Oficial. -***



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial de Sinop
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Osvaldo Reiners
Oficial

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 47834, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 09 de maio de 2014.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

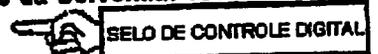
Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ALB 72107
Cod. Ato(s): 8, 176
R\$ 32,20



Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

2/7

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	LOTE 412-A/1 BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETARIO	HELITON DE PAULA
MATRICULA	24.219

Situação: Memorial Descritivo do Coletor Marlene, localizado na área do lote Nº 412-A/1, da estação B ate estação C

Município: SINOP

Estado: MT

Área: 62.30 m²

Perímetro: 31.15 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto B, segue com o rumo de 63°52'53"SO e percorre 12.26 m até o marco ponto CTMA 003, segue com o rumo de 73°35'46" SO e percorre 18.89 m até o marco ponto C.

Sinop, 22 de maio de 2014.

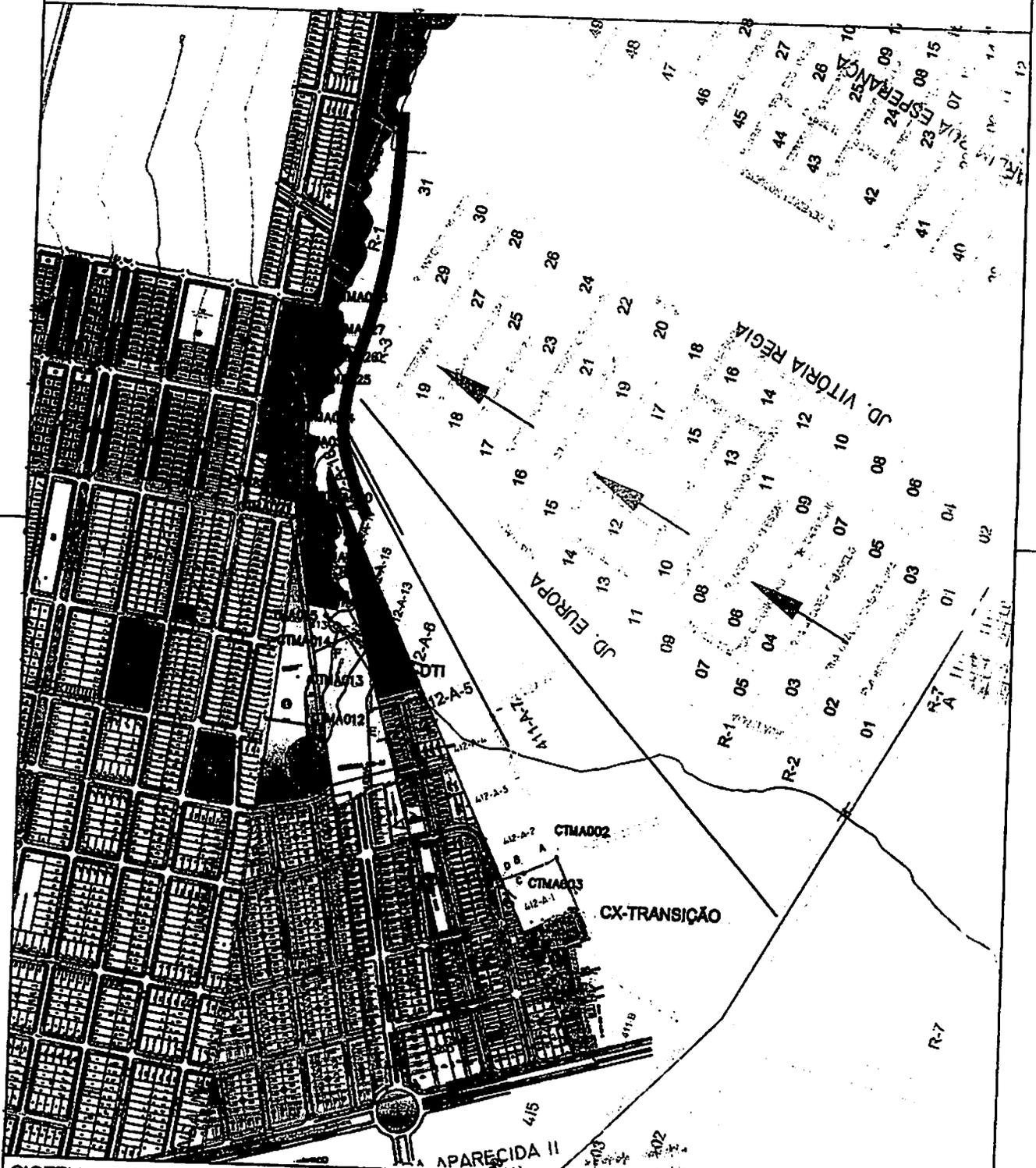
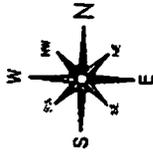


Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 62.30 m².

PROPRIETARIO				MATRÍCULA/TRANSIÇÃO		LOTE	EXTENSÃO(m)	ÁREA(m ²)
HELTON DE PAULA				24.219		412-A/1	31.13	62,25
Vértice	Para	Rumo	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este		
B	CTMA003	63°52'53"SO	12.26		8689815.364	660272.702		
CTMA003	C	73°35'21"SO	18.87		8689809.968	660261.695		



**SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
FAIXA DE SERVIDÃO CT-MARLENE**



RESP. TÉCNICO
ENG. MARCELO STEPHANES
CREA Nº 24.428 - D/PR

DESENHO
APARECIDO BATISTA
ARQUIVO
CT-MARLENE.DWG

MICRO-BACIA

DATA
MAIO/14
ESCALA
INDICADA

MATRÍC.
24.219

FIGHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-29.06.04:-LOTE nº 412-A/1(QUATROCENTOS E DOZE-A/UM), com a área de 10.680,00 M2 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "LOTEAMENTO VILLAGE" situado no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Com a Rua dos Mognos, por 90,80 metros; SUDESTE- Chácara 412-A, por 105,75 metros; SUDOESTE- Chácara 413, por 99,77 metros; NOROESTE- Chácara 412-A/2, por 108,50 metros. -***

PROPRIETÁRIA:- SGARBI & SGARBI LTDA, inscrita no CGC/MF nº 00.597.295/0001-25, e Inscrição Estadual nº 13.161.987-0, com sede na Rodovia BR 163, Zona Rural, em Sinop-MT. -***

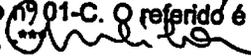
NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-11 da Matrícula nº 13.698, do livro 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Junho de 2.004. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo*

R-01-24.219:- DATA:- 29.06.04:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 21 de Maio de 2.004, nas Notas do Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais de Itaúba - MT, às Fls. 045, do livro nº 021, o imóvel da presente Matrícula foi adquirido por **HELITON DE PAULA**, Engenheiro Agrônomo, portador da CI RG nº 1.703.687-SSP/PR e inscrito no CIC sob nº 326.637.571-87, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LILIANE CARDOSO FAGANELLO DE PAULA**, do Lar, portadora da CI RG nº 563.580-SSP/MT e CIC nº 514.813.671-53, conforme termo nº 2.422, lavrado às fls.214 verso do livro nº B-08, no Registro Civil de Sinop-MT, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua dos Imbés, nº 158, centro, em Sinop-MT, **JONAS DE PAULA**, Comerciante, portador da CI RG nº 361.073-SSP/MT e inscrito no CIC sob nº 692.138.609-00, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com **LUCIANI CRISTINA ZULLI DE PAULA**, Administradora de Empresa, portadora da CI RG nº 688.514-SSP/MT e CIC nº 571.652.891-00, conforme termo nº 21.103, lavrado às fls.96 verso do livro nº 67-B, no Registro Civil do 3º Ofício de Registro Civil de Cuiabá-MT, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Av. das Embaubas, nº 1.621, centro, em Sinop-MT, por compra feita à **SGARBI & SGARBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.597.295/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.161.987-0, com sede na Rodovia BR 163, KM 811, em Sinop-MT, no ato representada por seu sócio ODALGIR SGARBI, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI RG nº 700936440-2-SSP/RS e inscrito no CIC sob nº 124.201.660-00, residente e domiciliado em Sinop-MT, pelo preço de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS). Não havendo condições especiais. REF nº 58.937 do livro 01-B; ITBI no valor de R\$ 925,00; DOI conforme consta na Escritura. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Junho de 2.004. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo*

R-02-24.219:- DATA:-01.02.08:- Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca para Garantia sobre Crédito de Transações Comerciais, lavrada em 30 de Janeiro de 2.008, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls nº 176/177, do livro nº 34/A, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber, de um lado como **OUTORGANTE - PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.275.287/0001-62, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5.515, Setor Industrial Norte, em Sinop/MT, no ato representada por seus sócios **JONAS DE PAULA**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00342185055-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 692.138.609-00, residente e domiciliado na Avenida das Embaubas, nº 1.621, Centro, em Sinop/MT; e **HELITON DE PAULA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03376575478-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 326.637.571-87, residente e domiciliado na Rua dos Imbés, nº 158, Centro, em Sinop/MT, **doravante denominada simplesmente** PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; e de outro lado como **CREDORES - SHELL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.453.598/0001-23, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, blocos 05(sala 101/701) e 06(sala 101/601), Bairro Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, no ato representada por seu bastante Procurador

MATRÍC.

FICHA

MARCO AURÉLIO GONZALEZ CHAVES, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 7580/D/MS-CREA/MS e inscrito no CPF nº 607.586.001-00, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 280, Amambai, em Campo Grande/MS, através da Procuração lavrada às fls nº 27, do livro nº 1.064, no 7º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente SHELL. Comparecendo ainda no ato na qualidade de Intervenientes Garantidores - JONAS DE PAULA, já qualificado, e sua mulher LUCIANI CRISTINA ZULLI DE PAULA, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 21.103, lavrada às fls nº 096 verso, do livro nº 67-B, no Registro Civil de Cuiabá/MT, ela brasileira, Administradora de Empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00324286206-DETRAN/MT e inscrita no CPF nº 571.652.891-00, residentes e domiciliados na Avenida das Embaúbas, nº 1.621, Centro, em Sinop/MT, HELITON DE PAULA, já qualificado, e sua mulher LILIANE CARDOSO FAGANELLO DE PAULA, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 2.422, lavrada às fls nº 214 verso, do livro nº B-08, no Registro Civil de Sinop/MT, ela brasileira, Professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00011080689-DETRAN/MT e inscrita no CPF nº 514.813.671-53, residentes e domiciliados na Rua dos Imbés, nº 158, Centro, em Sinop/MT, doravante denominados simplesmente INTERVENIENTES GARANTIDORES; QUE, Pelas partes foi dito, que através da presente escritura e na melhor forma de direito, vêm convencionar a instituição de uma hipoteca para Garantia sobre Crédito das Transações Comerciais; QUE, A SHELL na qualidade de distribuidora de produtos derivados do petróleo e álcool mantém relações comerciais com PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, fornecendo ditos produtos de seu comércio em suas condições habituais de venda a preço ou, mediante financiamento destas operações, por intermédio de Bancos contratados para esta finalidade; QUE, Para garantia do pagamento integral à SHELL, de quaisquer débitos da sociedade, débitos estes já existentes ou posteriores a esta data ou que venham no futuro a existir inclusive seus acréscimos legais e convencionais, bem como em garantia de quaisquer prejuízos, faltas e indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa, atuais ou futuras, entre aquela sociedade e a SHELL, bem como de dívidas e todos os encargos decorrentes de operações de financiamentos efetuadas por qualquer Banco para aquisição de produtos comercializados pela SHELL, e que a SHELL venha, por qualquer título tomar-se-sub-rogatária ou cessionária, independentemente de qualquer outra garantia já existente e específica a qualquer obrigação, os INTERVENIENTES GARANTIDORES, dão à SHELL, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, pelo valor a ser apurado em execução, o valor de R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), o imóvel da presente matrícula, bem como as benfeitorias nele existentes ou as que venham a existir; QUE, A presente hipoteca vigorará nos termos da referida escritura, enquanto a PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA mantiver relações comerciais ou dívidas dela originadas com a SHELL, pelo prazo máximo de 30(trinta) anos, declarando os INTERVENIENTES GARANTIDORES que o referido imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades, judiciais ou extrajudiciais; QUE, As partes contratantes declaram que se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento desta escritura, elegendo o FORO da Comarca de Rio de Janeiro/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer questão oriunda do presente Instrumento. E todas as demais Cláusulas e Condições constantes na referida Escritura. REF nº 77.139 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Fevereiro de 2.008. Osvaldo Reiners. Oficial. 

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Cont.da Mat. nº 24.219.-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL DE SINOP - MT.

Ofícios: Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Física e Jurídica

3/7

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	LOTE 412-A/2 BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIEDADA	HARRI EDUARDO SONTAG
MATRICULA	47.834

Situação: Memorial Descritivo do Coletor Marlene, localizado na área do lote N° 412-A/2, da estação C até estação D

Município: SINOP
Estado: MT

Área: 45.52 m²
Perímetro: 22.76 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto C, segue com o rumo de 73°35'46"SO e percorre 22.76 m, até o marco ponto D.

Sinop, 15 de Maio de 2014.



Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 45.52 metros²

MATRIC.
47.834

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 03.01.13:- LOTE nº 412-A/2 (QUATROCENTOS E DOZE - A/DOIS), com a área remanescente de 6.994,00m2 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "LOTEAMENTO VILLAGE", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Partindo-se no sentido horário do marco nº 1, que se encontra cravado na divisa do Lote nº 412-A/3 com o Lote nº 412-A/5, partindo deste marco com o rumo nordeste, divisando com o Lote nº 412-A/3 em linha reta numa distância de 71,20 metros lineares até o marco nº 2 que se encontra cravado na divisa com a Rua dos Mognos e com o Lote nº 412-A/3, deste deflete à direita segue com o rumo sudeste divisando com a Rua dos Mognos, em linha reta numa distância de 100,10 metros lineares até o marco nº 3, que se encontra cravado na divisa da Rua dos Mognos com o Lote nº 412-A/1, deste deflete à direita segue com o rumo sudoeste em linha reta divisando com o Lote nº 412-A/1, numa distância de 68,50 metros lineares até o marco nº 4, que se encontra cravado na divisa do Lote nº 412-A/2/1 com o Lote nº 412-A/1, deste deflete à direita segue com o rumo noroeste em linha reta divisando com os Lotes nºs 412-A/2/1, 412-A/2/2, 412-A/2/3, 412-A/2/4, 412-A/2/5, numa distância de 100,00 metros até o marco nº 1, onde teve início esta medição dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE- Por linha reta, confrontando-se com o Lote nº 412-A/3, numa extensão de 71,20 metros lineares; SUDESTE- Por linha reta, confrontando-se com a Rua dos Mognos, numa extensão de 100,10 metros lineares; SUDOESTE- Por linha reta, confrontando-se com o Lote nº 412-A/1, numa extensão de 68,50 metros; NOROESTE- Por linha reta, confrontando-se com os Lotes nºs 412-A/2/1, 412-A/2/2, 412-A/2/3, 412-A/2/4, 412-A/2/5, numa extensão de 100,00 metros lineares. -***

PROPRIETÁRIO:- HARRI EDUARDO SONTAG, brasileiro, Motorista, portador da CNH nº 00269565000-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 191.428.899-87, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, com HILDA ESTER SONTAG, brasileira, do Lar, portadora da CI RG nº 654.616-SSP/MT e inscrita no CPF nº 925.698.381-87, residente e domiciliado na Rua dos Mognos, nº 412/A-2, Residencial Village, em Sinop/MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-01 da Matrícula 39.461 do livro nº 02, deste Ofício. REF nº 106.269, do livro nº 01. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 03 de Janeiro de 2.013. Osvaldo Reiners Oficial. -***



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial de Sinop
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Osvaldo Reiners
Oficial

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 47834, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 09 de maio de 2014.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

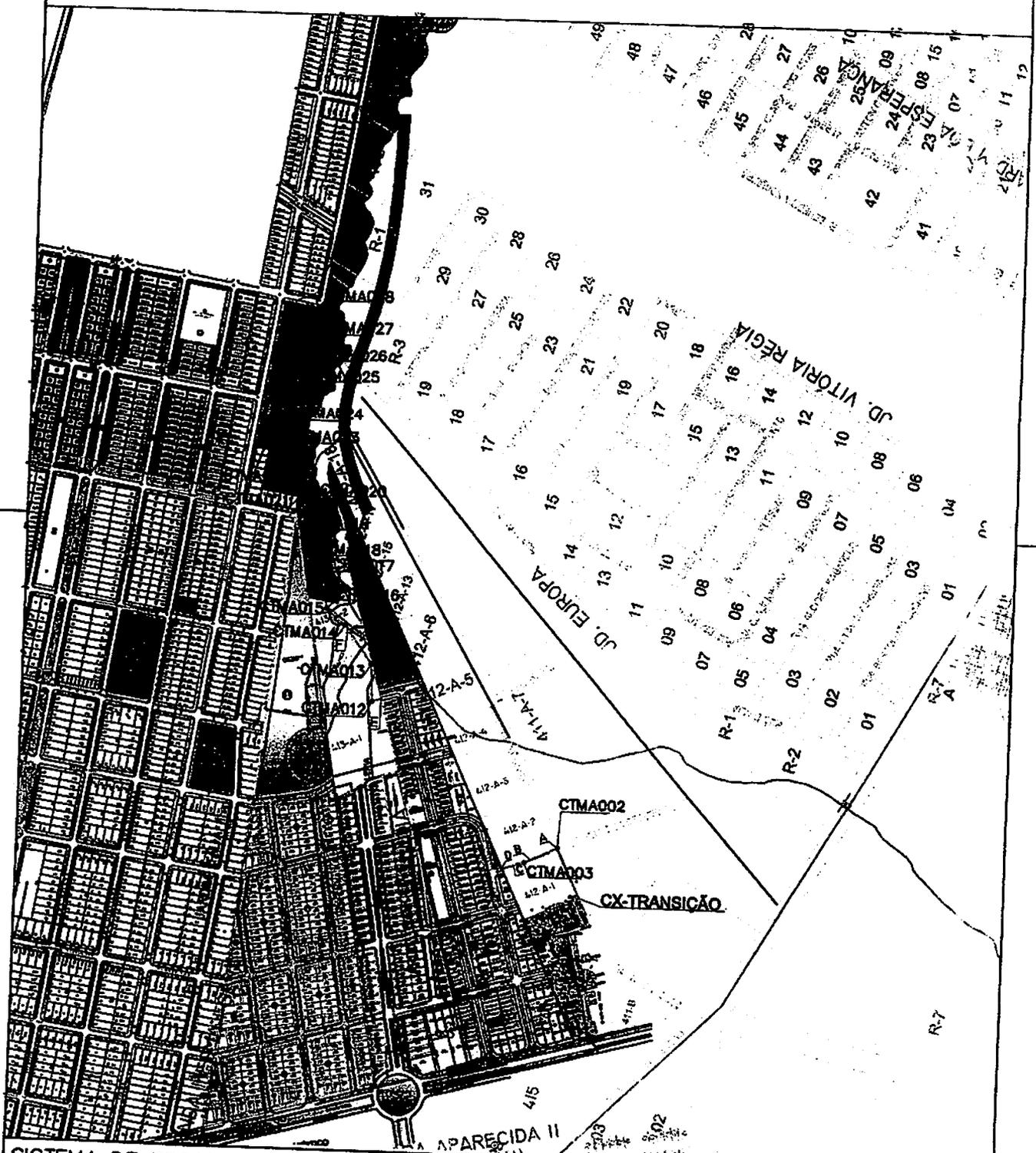
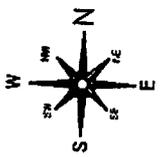
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ALB 72107
Cod. Ato(s): 8, 176
R\$ 32,20

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/sels

PROPRIETARIO				MATRICULA/TRANSICAO		LOTE	EXTENSÃO(m)	AREA(m2)
HARRI EDUARDO SONTAG				47.834		412-A/2	22.76	73.92
Vértice	Para	Rumo	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este		
C	D	73°35'46"SO	22.76		8689804.632	660243.571		



SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
FAIXA DE SERVIDÃO CT-MARLENE



RESP. TÉCNICO	DESENHO	MICRO-BACIA	DATA
ENG. MARCELO STEPHANES	APARECIDO BATISTA		MAIO/14
	ARQUIVO		ESCALA
CREA Nº24.428 - D/PR	CT-MARLENE.DWG		INDICADA

4/7

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	CHACARA 413-A-1 BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETARIO	NELSON GLUCKSBERG
MATRICULA	52.212

Situação: Memorial Descritivo do Coletor Marlene, localizado na chácara 413-A-1, da estação E até estação F

Município: SINOP

Estado: MT

Área: 312.82 m²

Perímetro: 156.41 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto E, segue com o rumo de 71°41'41"SO e percorre 16.07 m até o marco ponto CTMA012, segue com o rumo de 2°55'29" NO e percorre 64.78 m até o marco ponto CTMA013, segue com o rumo de 35°43'19"NO e percorre 75.56 m até o marco ponto F.

Sinop, 22 de maio de 2014.

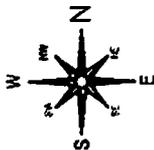


Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 312.82 m².

PROPRIETARIO				MATRÍCULA/TRANSSCRIÇÃO	LOTE	EXTENSÃO(m)	ÁREA(m ²)
NELSON GLUCKSBERG				52.212	413-A/1	158.41	312.82
Vértice	Para	Rumo	Distância	Confronta	Coord. Norte	Coord. Este	
E	CTMA012	71°41'41"SO	16.07		8690091.822	659995.067	
CTMA012	CTMA013	2°55'29"NO	64.78		8690086.775	659979.809	
CTMA013	F	35°43'19"NO	75.56		8690151.471	659976.504	



**SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
FAIXA DE SERVIÇÃO CT-MARLENE**



RESP. TÉCNICO	DESENHO	MICRO-BACIA	DATA
ENG. MARCELO STEPHANES	APARECIDO BATISTA		MAIO/14
	ARQUIVO		ESCALA
CREA Nº24.428- D/PR	CT-MARLENE.DWG		INDICADA

MATRÍC.
52.212

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-04.09.13:- CHÁCARA nº 413-A-1 (QUATROCENTOS E TREZE-A-UM), com a área remanescente de 3,2647ha (TRÊS HECTARES, VINTE E SEIS ARES E QUARENTA E SETE CENTIARES), situado no Bairro de Chácaras Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP01, situado na margem direita da Estrada Glória (Avenida Bruno Martini), sentido Centro/Aeroporto, no limite da faixa de domínio, e com a Chácara 413-A; deste segue confrontando com a referida estrada, com o rumo e distância de 84°09'SW e 3,50 metros, até o vértice M02, situado na margem direita da Estrada Glória (Avenida Bruno Martini), sentido Centro/Aeroporto, no limite da faixa de domínio, e com a Chácara nº 414, deste, segue confrontando com a Chácara nº 414, com rumo e distância de 0°00'NE e 794,52 metros, até o vértice M03, situado no limite da Chácara nº 414 e com a Chácara nº 413-A-2 (Área Desmembrada), deste segue com a Chácara nº 413-A-2, com rumo e distância de 72°53'35"NE e 103,87 metros até o vértice M04, situado no limite da Chácara nº 413-A-2 (Área desmembrada) e com a Chácara nº 414 (Jardim Itália), deste, segue confrontando com a Chácara nº 414 (Jardim Itália), com rumo e distância de 05°51'SE e 270,62 metros, até o vértice M 05, situado no limite da Chácara nº 414 (Jardim Itália), e com a Chácara nº 413-A, deste segue confrontando com a Chácara nº 413-A, com rumo e distância de 83°55'42"SW e 22,60 metros, até o vértice M06, com rumo e distância de 72°53'35"SW e 105,28 metros, até o vértice M07, com rumo e distância de 00°00'SW e 522,12 metros até o vértice MP01, vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando do M05 ao M07 com a Chácara nº 413-A. INCRA nº 901.164.105.031-2.-***

PROPRIETÁRIO:- NELSON GLUCKSBERG, brasileiro, Contador, portador da CI RG nº 1.209.507-SSP/PR e inscrito no CIC nº 160.667.239-87, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG, brasileira, do Lar, portadora da CI RG nº 4/R-664.747-SSI/SC e inscrita no CIC nº 304.439.709-04, residente e domiciliado em Sinop/MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 26.295 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 111.667 do livro nº 01, de 29.08.2013. Custas R\$ 51,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 04 de Setembro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. *Amiba*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial de Sinop
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Osvaldo Reiners
Oficial

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 52212, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 21 de maio de 2014.

Amiba
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ALB 74070
Cod. Ato(s): 8, 176
R\$ 32,20



Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

5/7

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	CHACARA 413-A-2 BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETARIO	WDP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
MATRICULA	52.211

Situação: Memorial Descritivo do Coletor Marlene, localizado na área da Chácara 413-A-2, da estação F até estação G

Município: SINOP

Estado: MT

Área: 209.42 m²

Perímetro: 104.71 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto F, segue com o rumo de 35°43'19"NO e percorre 8.38 m até o marco ponto CTMA014, segue com o rumo de 49°19'52" NO e percorre 35.56 m até o marco ponto CTMA015, segue com o rumo de 47°17'21"NO e percorre 8.50 m até o marco ponto CTMA016, segue com o rumo de 9°51'36"NO e percorre 51.81 m até o marco ponto CTMA017, segue com o rumo de 43°27'37"NO e percorre 0.46 m até o marco ponto G.

Sinop, 22 de Maio de 2014.

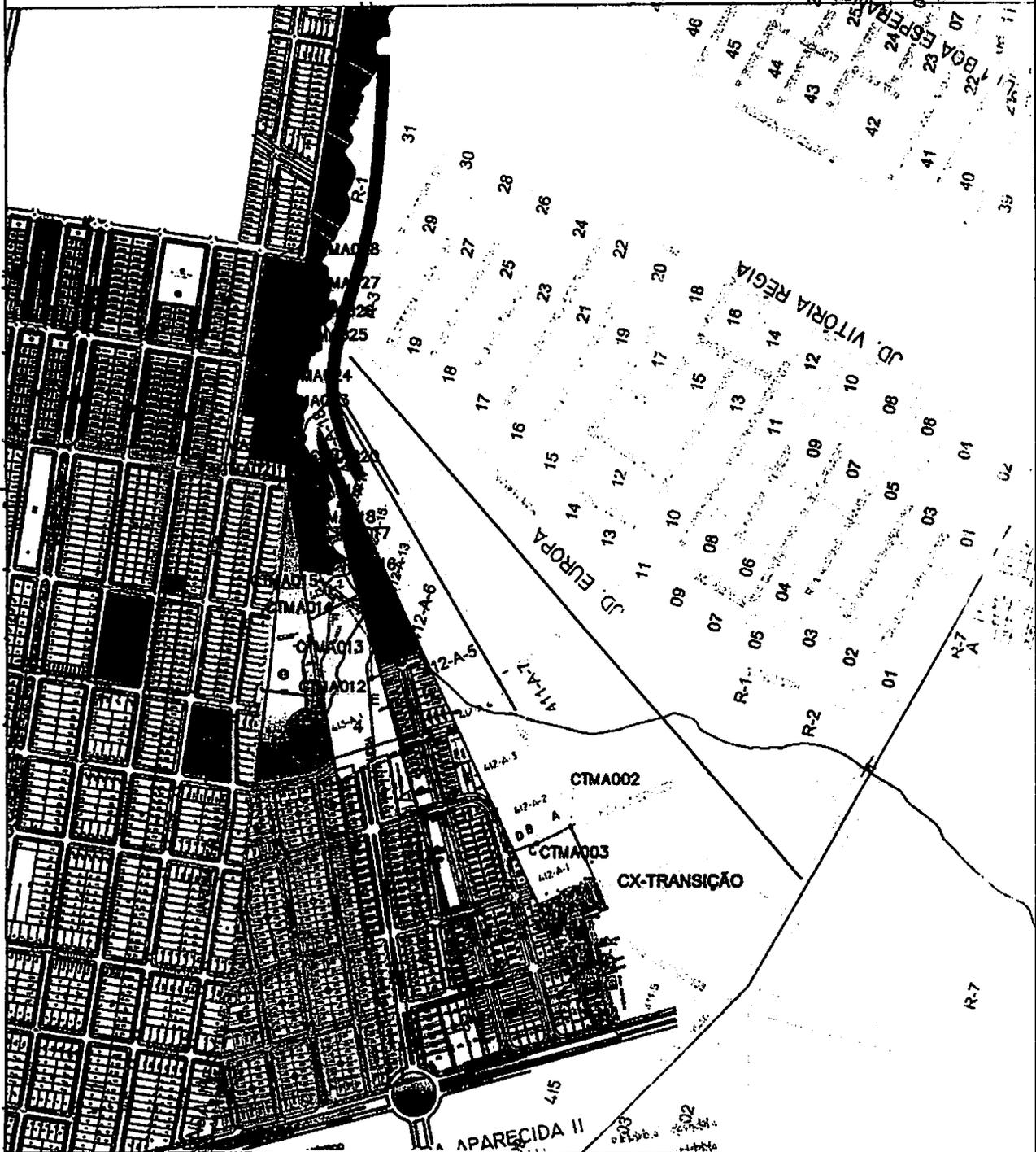
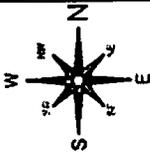


Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 209.42 m².

PROPRIETARIO				MATRÍCULA/TRANSIÇÃO	LOTE	EXTENSÃO(m)	ÁREA(m ²)
WOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.				52.211	412-A/2	104.71	209.42
Vértice	Para	Rumo	Distância	Confron	Coord. Norte	Coord. Este	
F	CTMA014	35°43'19"NO	8.38		8690212.815	659932.388	
CTMA014	CTMA015	49°19'52"NO	35.56		8690219.615	659927.498	
CTMA015	CTMA016	47°17'21"NO	8.50		8690242.789	659900.526	
CTMA016	CTMA017	9°51'36"NO	51.81		8690248.553	659894.282	
CTMA017	G	43°27'37"NO	0.46		8690299.598	659885.410	



SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
FAIXA DE SERVIDÃO CT-MARLENE



RESP. TÉCNICO	DESENHO	MICRO-BACIA	DATA
ENGº MARCELO STEPHANES	APARECIDO BATISTA		MAIO/14
	ARQUIVO		ESCALA
	CT-MARLENE.DWG		INDICADA

CREA Nº24.428- D/PR

MATRÍC.
52.211

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-04.09.13:- CHÁCARA nº 413-A-2 (QUATROCENTOS E TREZE-A-DOIS), com a área de 0,8353ha (OITENTA E TRÊS ARES E CINQUENTA E TRÊS CENTIARES), destacada de área maior, situado no Bairro de Chácaras Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP01**, situado no limite da Chácara nº 413-A-1 (Área Remanescente) e com a Chácara nº 414; deste segue confrontando com a Chácara nº 414, com rumo e distância de 0°00'NE e 100,48 metros, até o vértice **M02**, situado no limite da Chácara nº 414 e com a margem direita do córrego Neuza; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, sentido jusante, com vários rumos e distância, até o vértice **M03**, situado no limite da margem direita do córrego Neuza e com a Chácara nº 414 (Jardim Itália), deste segue confrontando com a Chácara nº 414, (Jardim Itália), com rumo e distância de 05°51'SE e 109,35 metros, até o vértice **M04**, situado no limite da Chácara nº 414, (Jardim Itália) e com a Chácara nº 413-A-1 (Área Remanescente); deste, segue confrontando com a Chácara nº 413-A-1 (Área Remanescente); deste segue confrontando com a Chácara nº 413-A-1 (Área Remanescente), com rumo e distância de 72°53'35"SW e 103,87 metros, até o vértice **MP01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. -***

PROPRIETÁRIO:- NELSON GLUCKSBERG, brasileiro, Contador, portador da CI RG nº 1.209.507-SSP/PR e inscrito no CIC nº 160.667.239-87, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG, brasileira, do Lar, portadora da CI RG nº 4/R-664.747-SSI/SC e inscrita no CIC nº 304.439.709-04, residente e domiciliado em Sinop/MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 26.295 do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 51,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 04 de Setembro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. -

R-01-52.211:- DATA:-04.09.13:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 15 de Agosto de 2.013, no 2º Ofício Extrajudicial de Tabaporã/MT, às fls. 055/056, do livro nº 019, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **WDP – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.404.089/0001-29, com seu contrato social datado de 03.04.2012, registrado sob nº 51201304025 aos 17.04.2012, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, com sede na Avenida das Figueiras, nº 2.018, Sala 01, Setor Comercial Leste, em Sinop/MT, no ato representada por seu sócio administrador **WILSON ROQUE POZZOBON**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da CI RG nº 1.671.942-5-SSP/MT e inscrito no CPF nº 176.860.169-00, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 2.018, em Sinop/MT, por compra feita a **NELSON GLUCKSBERG**, portador da CI RG nº 584.449-SSP/MT e inscrito no CPF nº 160.667.239-89, e sua mulher **ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG**, portadora da CI RG nº 1.296.860-9-SSP/MT e inscrita no CPF nº 304.439.709-04, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento nº 735, lavrada às fls nº 138 e verso, do livro B-04, no Registro Civil de Sinop/MT, brasileiros, Agricultores, residentes e domiciliados na Rua das Nogueiras, nº 558, Centro, em Sinop/MT, pelo preço de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Não havendo Condições especiais. ITBI no valor de R\$ 1.153,26. INCRA nº 901.164.105.031-2. PROT nº 111.667 do livro 01, de 29.08.2013. Custas R\$ 1.084,14. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 04 de Setembro de 2013. Osvaldo Reiners. Oficial. -

AV-02-52.211:-DATA:-13.02.14:- **ÁREA VERDE COMPENSATÓRIA:-** Procede-se a esta averbação a requerimento da Proprietária **WDP – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.404.089/0001-29, com sede na Avenida das Figueiras, nº 2.018, sala 01, Setor Comercial Leste, em Sinop/MT, a qual apresentou mapas e memorial descritivo, devidamente elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo **MARCOS SANTOS DA ROSA – CREA nº 9.470/VD** e pela Arquiteta e Urbanista **LUCIENE RUARO – CAU nº 90704-9**, para constar a que o imóvel da presente matrícula passa a denominar-se **ÁREA VERDE COMPENSATÓRIA**, vinculada ao Loteamento "JARDIM BARCELONA", devidamente registrado no R-03 da Matrícula nº 26.296 deste Ofício. PROT nº 113.995 do livro nº 01, de 11.12.2013. O

MATRÍC.

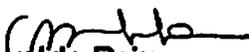
FICHA

referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Fevereiro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. -***



REGISTO DE IMOVÉIS
1º Cartório Extra-Judicial de Sinop
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Osvaldo Reiners
Oficial

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 52211, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 09 de maio de 2014.


Osvaldo Reiners
Oficial
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Meleiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 100

ALB 72111

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 32,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

6/7

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	CHACARA 414 BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETARIO	ALCIDES ANTONIO D'AMBROS
MATRICULA	492

Situação: Memorial Descritivo do Coletor Marlene, localizado na área da chácara 414, da estação G até estação H

Município: SINOP

Estado: MT

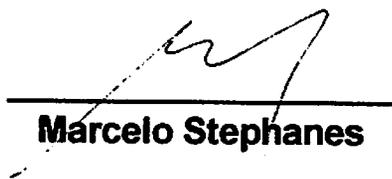
Área: 323.74 m²

Perímetro: 161.87 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto G, segue com o rumo de 43°27'37"NO e percorre 36.38 m até o marco ponto CTMA018, segue com o rumo de 15°34'28" NO e percorre 47.64 m até o marco ponto CTMA019, segue com o rumo de 3°39'57"NO e percorre 43.67 m até o marco ponto CTMA020, segue com o rumo de 7°15'10"NO e percorre 28.32 m até o marco ponto CTMA021, segue com o rumo de 39°53'36"NO e percorre 5.86 m até o marco ponto H.

Sinop, 22 de Maio de 2014.

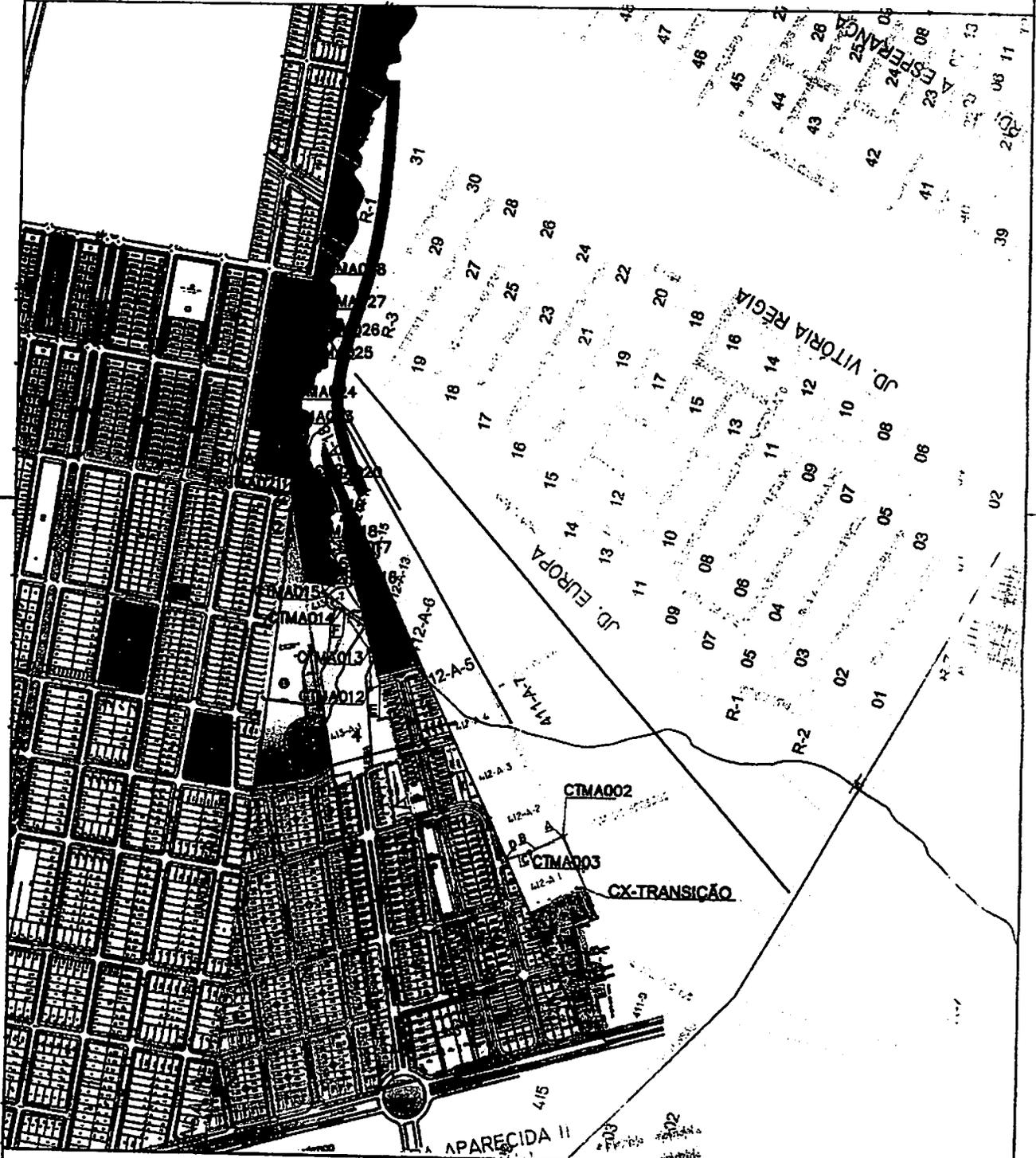
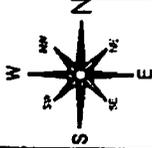


Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 323.74 m².

PROPRIETARIO				MATRICULA/TRANSICAO	LOTE	EXTENSÃO(m)	AREA(m2)
ALCIDES ANTONIO D'AMBROS				482	414	181,87	3.237,1
Vértice	Para	Rumo	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este	
G	CTMA018	43°27'37"NO	36.38		8690299.934	659885.092	
CTMA018	CTMA019	15°34'28"NO	47.64		8690326.342	659860.066	
CTMA019	CTMA020	3°39'57"NO	43.67		8690372.233	659847.275	
CTMA020	CTMA021	7°15'10"NO	28.32		8690415.810	659844.483	
CTMA021	H	39°53'36"NO	5.86		8690443.900	659840.908	



SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
FAIXA DE SERVIDÃO CT-MARLENE



RESP. TÉCNICO
ENG. MARCELO STEPHANES
CREA Nº 24.428 - D/PR

DESENHO
APARECIDO BATISTA
ARQUIVO
CT-MARLENE.DWG

MICRO-BACIA

DATA
MAIO/14
ESCALA
INDICADA

DATA:-06.03.86:-CHÁCARA Nº 414 (quatrocentos e quatorze), situado no Bairro de Chácara Sinop, na Gleba Celeste - 3ª Parte, do Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, com a área de 16,90 ha. (dezesseis hectares e noventa ares), dentro dos seguintes limites e - confrontações:-NORTE:-Com o Ribeirão Neuza; ESTE:- Linha sêca de Norte-Sul, com 900 metros, com a chácara nº 413-A.; SUL:- Com a Estrada Glória de 24°00'SW, com 316 metros; - OESTE:- Linha sêca de 16°20'SW, com 950 metros, com o Bairro Eunice.- INCRA nº 001.164.- 149.349/4.-***

PROPRIETÁRIO:-MAURI WEIRICH, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I. nº 030.536-MT. e do CIC nº 056.136.805.- residente e domiciliado em Sinop - MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-01 da matrícula nº 4.525 do liv. nº 02-G., do 6º Ofício de Cuiabá - MT. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de março de 1986. Osvaldo Reiners, Oficial.-**

R-01-492:-DATA:-06.03.86:- Nos termos da Escritura Pública de compra e Venda, lavrada em 16 de janeiro de 1986, nas notas do Tabelionato de Sinop - MT., às fls. 167 à 168, do liv. nº 11, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ALCIDES ANTONIO D'AMBROS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com MARILENE ZANFLIA D'AMBROS, cfe. Cert. de Cas. nº 214, às fls. 261 à 262, do liv. nº R-01, de Nova Araça - RS. portador da C.I. nº 703.105.177-9-SSP-RS. e do CIC nº 106.218.810-04, agricultor, residente e domiciliado em Nova Araça - RS., no ato representado por seu bastante procurador Antonio Silva Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. nº 1.562.174-SSP-PR. e do CIC nº 062.249.709/04, residente e domiciliado em Sinop - MT., cfe. procuração lavrada nas notas do mesmo Tabelionato da Escritura, às fls. 027, do liv. nº 066, por compra feita a MAURI WEIRICH e sua mulher MELCI TEREZINHA DALLA VECCHIA WEIRICH, brasileiros, casados, ele agricultor, ela dolar, portadores da Cert. de Cas. nº) 3.243, às fls. 49, do liv. nº 12-B., de Aratiba - RS. e do CIC nº 056.136.809/06, residente e domiciliado em Sinop - MT., no ato representados por seu bastante procurador Antonio Silva Neto, cfe. procuração lavrada nas notas do mesmo Tabelionato da Escritura, às fls. 074, do liv. nº 066, pelo preço de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros). Condições:- O outorgado comprador se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A. a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "a" do Código Florestal. REF. nº 524 do liv. nº 01 I.T.B.I. no valor de R\$ 900.000. D.O.I. cfe. consta na Escritura. INCRA nº 001.164.149.- 349-4. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de março de 1986. Osvaldo Reiners, Oficial.-**

> R-02-492:- DATA:-31.10.06:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18 de Outubro de 2.006, no Serviço Notarial e Registral, Tabelionato de Notas de Tabaporã/MT, às fls nº 133/134, do livro nº 009, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por LITRIBEVI LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, com sede na Rua São Luiz nº 1.092, Sala nº 301, em Porto

MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

Alegre/RS, com seu Contrato Social registrado aos 06.03.2001, sob nº 35.224, e sua Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada aos 30.11.2005 sob nº 52.919, junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.923/0001-17, no ato representada por seu Procurador ELTON LUIZ KUNTZ, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador da CI RG nº 13/R 1.855.782-SSI/SC e inscrito no CIC nº 430.069.491-53, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras nº 1.115, Centro, em Sinop/MT, conforme poderes da Procuração lavrada às fls nº 076, do livro nº 41, no Serviços Notariais e de Registros de Nova Araçá/RS e seu Substabelecimento lavrado às fls nº 020, do livro nº 169-A, no Segundo Tabelionato de Canoas/RS, por compra feita a **ALCIDES ANTONIO D' AMBROS**, portador da CI RG nº 7031051779-SSP/RS e inscrito no CIC nº 196.218.840-04 e sua esposa **MARILENE ZANELLA D' AMBROS**, portadora da CI RG nº 6006372012-SSP/RS e inscrita no CIC nº 249.685.440-49, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 214, lavrada às fls nº 261 verso a 262, do livro nº B-01, do Cartório do Registro Civil de Nova Araçá/RS, brasileiros, Industriais, residentes e domiciliados na Rua das Pitangueiras nº 234, Centro, em Sinop/MT, no ato sendo ele representado por sua Procuradora **MARILENE ZANELLA D' AMBROS**, já qualificada, conforme poderes de Procuração lavrada às fls nº 128, do livro nº 247, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, pelo preço de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **CONDIÇÕES:-** O outorgado comprador se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessária à construção de estrada de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir a atravessar o imóvel, objeto da presente venda, bem como necessária à canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do artigo 16, letra "A" do Código Florestal. ITBI-no-valor de R\$ 2.565,60; DOI, conforme consta na escritura; INCRA sob nº 901.164.149.349-4. REF nº 71.607 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 31 de Outubro de 2.006. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

R-03-492:- DATA:-15.10.10:- INTEGRALIZAÇÃO:- Nos termos da Alteração Contratual nº 1 da Empresa **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ALBRÓS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.321.914/0001-70 e NIRC nº 51201155089, datada de 11 de Maio de 2010, devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 20100363270, em 19.05.10, e do Contrato Social de Constituição de Sociedade datado de 29 de Outubro de 2009, devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 51201155089, em 16.11.09, o imóvel da presente matrícula, foi **INTEGRALIZADO** à empresa **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ALBRÓS LTDA - ME**, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 234, Setor Comercial, em Sinop/MT, avallado em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Instrumento. Certidão Negativa de Débito do IBAMA sob nº 1895241. INCRA nº 901.164.149.349-4. REF nº 89.377 do livro nº 01-D. Custas: R\$ 545,91. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2010. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Sinop-MT.

25 ABR 2014

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
OFICIAL

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

MATO GROSSO

7/2

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	LOTE 75 BAIRRO EUNICE
PROPRIETARIO	IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA.
MATRICULA	46.068 AREA VERDE DO LOTEAMENTO ITALIA II e III

Situação: Memorial Descritivo do Coletor Marlene, localizado na área do loteamento Itália II e III, lote Nº 75, da estação H a estação I

Município: SINOP

Estado: MT

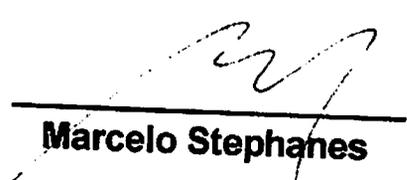
Área: 701.04 m²

Perímetro: 350.52 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto H, segue com o rumo de 39°53'36"NO e percorre 17.27 m até o marco ponto CTMA022, segue com o rumo de 17°59'18" NO e percorre 73.34 m até o marco ponto CTMA023, segue com o rumo de 16°11'06"NE e percorre 43.61 m até o marco ponto CTMA024, segue com o rumo de 22°20'38"NE e percorre 76.17 m até o marco ponto CTMA025, segue com o rumo de 17°47'55"NE e percorre 22.93 m , até o marco ponto CTMA026, segue com o rumo de 9°40'02"NE e percorre 64.00 m , até o marco ponto CTMA027, segue com o rumo de 6°56'35"NE e percorre 53.20 m , até o marco ponto I.

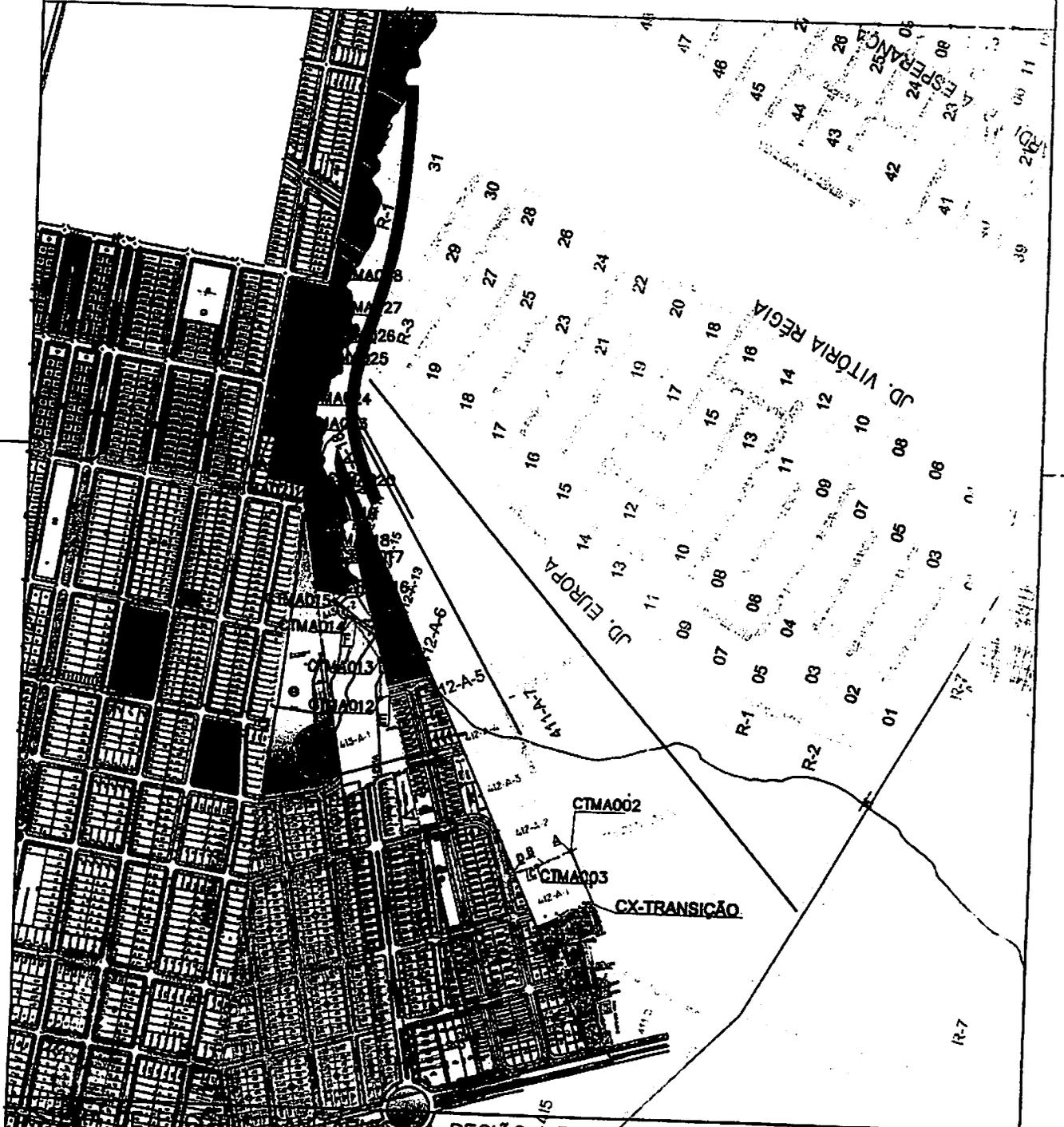
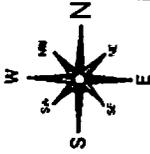
Sinop, 22 de Maio de 2014.


Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos e distâncias descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 701.04 m².

PROPRIETARIO				MATRICULA/TRANSSCRICAO		LOTE	EXTENSÃO(m)	AREA(m2)
IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA.				48.068		75	350.52	01.1-1
Vértice	Para	Rumo	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este		
H	CTMA022	39°53'36"NO	17.27		8690448.395	659837.151		
	CTMA022	17°59'18"NO	73.34		8690461.642	659826.077		
	CTMA023	16°11'06"NE	43.61		8690531.397	659803.428		
	CTMA024	22°20'38"NE	76.17		8690573.276	659815.583		
	CTMA025	17°47'55"NE	22.93		8690643.727	659844.540		
	CTMA026	9°40'02"NE	64.00		8690665.558	659851.549		
	CTMA027	6°56'35"NE	53.20		8690728.649	659862.296		



REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
MARLENE APARECIDA



RESP. TÉCNICO
ENG. MARCELO STEPHANES
CREA Nº24.428- D/PR

DESENHO
APARECIDO BATISTA
ARQUIVO
CT-MARLENE.DWG

MICRO-BACIA

DATA
MAIO/14
ESCALA
INDICADA

MATRIC.
46.068

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-09.08.12:- LOTE nº 75 (SETENTA E CINCO), com a área de 282.846,33m² (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no BAIRRO EUNICE, Gleba Celeste, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao LESTE- Limita-se com o Ribeirão Neuza, por vários azimutes em uma distância total de 1.300,00 metros; ao SUL- Limita-se com o Lote nº 75/A, no azimute de 289°20'00", em uma distância de 222,97 metros; ao OESTE- Limita-se com o Lote nº 69/76, no azimute de 19°20'00", em uma distância de 845,06 metros; ao NOROESTE- Limita-se com Lote nº 69/76, no azimute de 59°11'51", em uma distância de 610,49 metros.-***

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.408/0001-74, com sede na Avenida das Figueiras, nº 707, Setor Comercial, em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.996 do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Agosto de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

AV-01-46.068:- DATA:-09.08.12:- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 24.996, do Livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- O Outorgado Comprador se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. REF nº 102.898 do livro nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Agosto de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

R-02-46.068:- DATA:-30.11.12:- Procedo-se ao Registro de Loteamento, requerido aos 10 de Outubro de 2.012, pela IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.408/0001-74, com sede na Avenida das Figueiras, nº 707, Centro, em Sinop/MT, por seu representante legal requerer o Registro do Loteamento caracterizado como "JARDIM ITÁLIA III", instalado sobre o Lote nº 75, situado no Bairro Eunice, Gleba Celeste 3ª Parte, no perímetro urbano da Cidade e Município de Sinop/MT, com a área total do empreendimento levantada a campo e loteada de 282.846,33m², assim distribuídos: Área das Quadras - 123.437,42m²; Área Institucional - 17.117,79m²; Área de Arruamento - 62.166,67m²; Área Verde - 38.783,19m²; Área de Preservação Permanente - 41.341,26m²; Área Total - 282.846,33m²; devidamente registrada, como segue:- **LOTE nº 01 - QUADRA nº 27**, com a área de 420,00m², inscrito na Matrícula nº 47.291 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 02 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.292 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 03 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.293 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 04 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.294 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 05 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.295 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 06 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.296 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 07 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.297 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 08 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.298 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 09 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.299 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 10 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.300 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 11 - QUADRA nº 27**, com a área de 380,56m², inscrito na Matrícula nº 47.301 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 12 - QUADRA nº 27**, com a área de 366,44m², inscrito na Matrícula nº 47.302 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 13 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.303 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 14 - QUADRA nº 27**, com a

AKK 863

Cod. Ato(s): 8, 176, 177

R\$ 58,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

RUBRICA

FICHA

CONTINUAÇÃO

QUADRA n° 40, com a área de 308,11m², inscrito na Matrícula n° 47.636 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 41 – QUADRA n° 40, com a área de 319,23m², inscrito na Matrícula n° 47.637 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 42 – QUADRA n° 40, com a área de 311,53m², inscrito na Matrícula n° 47.638 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 43 – QUADRA n° 40, com a área de 539,08m², inscrito na Matrícula n° 47.639 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 01 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.640 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 02 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.641 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 03 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.642 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 04 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.643 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 05 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.644 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 06 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.645 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 07 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.646 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 08 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.647 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 09 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.648 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 10 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.649 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 11 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.650 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 12 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.651 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 13 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.652 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 14 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.653 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 15 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.654 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 16 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.655 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 17 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.656 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 18 – QUADRA n° 41, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° 47.657 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 19 – QUADRA n° 41, com a área de 314,03m², inscrito na Matrícula n° 47.658 do livro n° 02, deste Ofício; LOTE n° 20 – QUADRA n° 41, com a área de 368,41m², inscrito na Matrícula n° 47.659 do livro n° 02, deste Ofício; ÁREA INSTITUCIONAL n° 01, com a área de 5.739,61m², inscrito na Matrícula n° 47.660 do livro n° 02, deste Ofício; ÁREA INSTITUCIONAL n° 02, com a área de 11.378,18m², inscrito na Matrícula n° 47.661 do livro n° 02, deste Ofício. Tudo como consta no Plano de Loteamento, da Planta e Memorial Descritivo, elaborado e assinado pelo Arquiteto e Urbanista JOSÉ RENATO GROTTO – CREA n° 6799V/MT e Técnico – CREA 11.820/TD CLEBER MORGADO MOREIRA, de acordo com a Lei n° 0.766 de 19/12/79, tendo em vista atendidos os requisitos exigidos pelo Artigo 18° e seus Parágrafos, da Lei acima e foram devidamente aprovados pela Prefeitura do Município de Sinop/MT, em 28 de Setembro de 2.012, pela Arquiteta Urbanista ELIANI D. FANGUEIRO PEREIRA – CREA/PR n° 14883, Conforme Decreto n° 190/2012. As vias públicas e a área reservada à Prefeitura Municipal passam desta data em diante a integrar o domínio do Município, nos termos do Art. 19, da referida Lei. Foram apresentadas as Certidões necessárias para o registro deste Loteamento. REF n° 105.113 do livro n° 01. Custas: R\$ 8.317,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de Novembro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Sinop-MT,

25 ABR 2014

Osvaldo Reiners

1º Cartório ~~Extra Judicial~~
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 064/2014

Ao: Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02 07 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, destinada à implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES e dá outras providências."

É o Relatório

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião do(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

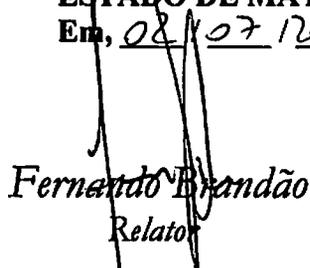
Voto do Membro: FAVORÁVEL

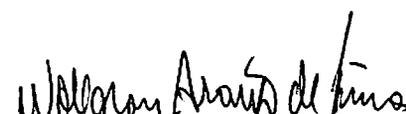
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 07 2014


Roger Schillenberger
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 010/2014

Ao: Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02/07/2014, os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisaram e elaboraram parecer ao Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, destinada à implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião do(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

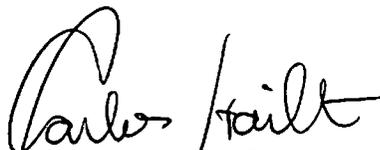
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02/07/2014


Carlão Costa-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Roger Schallenberger
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 003/2014

Ao: Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02/07/2014, os membros da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, destinada à implantação do Coletor Marítimo, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES e dá outras providências."

É o Relatório

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

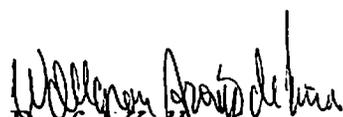
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02/07/2014


Prof. Wolfgang
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Neiva da Alvorada
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 038/2014

DATA: 24 de junho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, art. 8º da Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 35.851/1954, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a faixa de terra com extensão/perímetro de 711,66 (setecentos e onze metros e sessenta e seis centímetros) metros lineares e 02 (dois) metros lineares de largura, totalizando área de 1.423,32 m² (um mil, quatrocentos e vinte e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizada nos Lotes, conforme discriminado nos incisos seguintes:

I – Lote 75, do bairro Jardim Itália III, da estação P34 até a estação 01, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula 46.068 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco P34, segue com o rumo de 9º33'07"NE e percorre 61,16m até o marco ponto 01. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 122,32m²;

II - Lote 69/76, da estação 01 até a estação 2, denominado Bairro Eunice, de propriedade de Pissinatti Empreendimentos Ltda, registrado sob a matrícula 54.041 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco 01, segue com o rumo de 9º33'07"NE e percorre 15,94m até o marco ponto BA01, segue com o rumo de 24º51'51"NO e percorre 410,17m até o marco ponto BA02, segue com o rumo de 37º51'03"NO e percorre 21,57m até o marco ponto BA03, segue com o rumo de 79º37'57"NE e percorre 20,00m até o marco ponto 02. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 935,36m²;

III – Chácara 398-A, da estação 02 até a estação 03, denominado Residencial Campo Verde, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula R-02-25.935 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco 02, segue com o rumo de 79º37'57"NE e percorre 182,82m até o marco ponto 03. Os rumos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa de 365,64m²;

Em 30/06/2014

Em 30/06/2014

Em 30/06/2014



Art. 2º. Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia de praticar os atos de reconhecimento e medição da área de faixa de servidão de implantação Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.

Art. 4º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES fica assegurado ainda o direito de construir, operar e promover a manutenção Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop no trecho especificado nesta Lei, bem como efetuar possíveis alterações e reconstruções quando necessário, acessando a área de servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos e/ou prejuízo à Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.

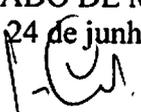
Art. 6º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, se necessário for, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º. Uma vez expedido o Decreto de Utilidade Pública de que trata a presente, a constituição da servidão se realizará mediante escritura pública, em que a Autarquia e os proprietários interessados estipulem, nos termos do mesmo decreto, a extensão e limites do ônus e os direitos e obrigações de ambas as partes.

Parágrafo único. Qualquer outro custo não suportado pelo Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop na implantação da Linha de Recalque Marlene, também será de responsabilidade da Autarquia e dos proprietários interessados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de junho de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 30/06/2014

Encaminhado a Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

EM 30/06/2014

Encaminhado a Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Segurança S.O.V.I.S

EM 30/06/2014



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasados em preceitos regimentais, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES e dá outras providências”*.

O projeto de *Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES* já está devidamente cadastrado e aprovado no Ministério das Cidades, dentro do Programa Federal *“PAC II”*. Entretanto, faz-se necessário que o proprietário da área em comento, por onde passará a Linha de Recalque, autorize sua construção, o que não foi obtido até o presente momento.

Assim, o Poder Executivo Municipal lança mão da prerrogativa de adotar a Servidão Administrativa, através de ato declatório, fundamentado pelo requisito constitucional da utilidade pública, que neste caso específico é o Esgotamento Sanitário. A servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a utilizar imóvel particular para execução de obras e serviços de interesse coletivo. No entanto, o particular mantém a propriedade do imóvel afetado.

Isto posto, justificado o projeto de lei, aguardamos confiantes a manifestação positiva desta nobre Casa Legislativa, assim como requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Respeitosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 30/06/2014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE OBRAS,
VIAS E SERVIÇOS URBANOS

EM 30/06/2014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECOLOGIA,
MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

EM 30/06/2014

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	CHACARA 398-A RESIDENCIAL CAMPO VERDE
PROPRIETARIO	IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA.
MATRICULA	R-02-25.935

Situação: Memorial Descritivo para execução de linha de recalque em área verde do Residencial Campo Verde da estação 02 a estação 03

Município: SINOP

Estado: MT

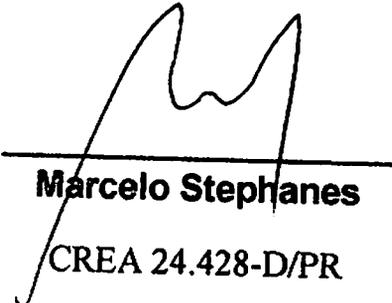
Área: 365.64 m²

Perímetro: 182.82 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto 02, segue com o rumo de 79°37'57"NE e percorre 182.82 m , até o marco ponto 03.

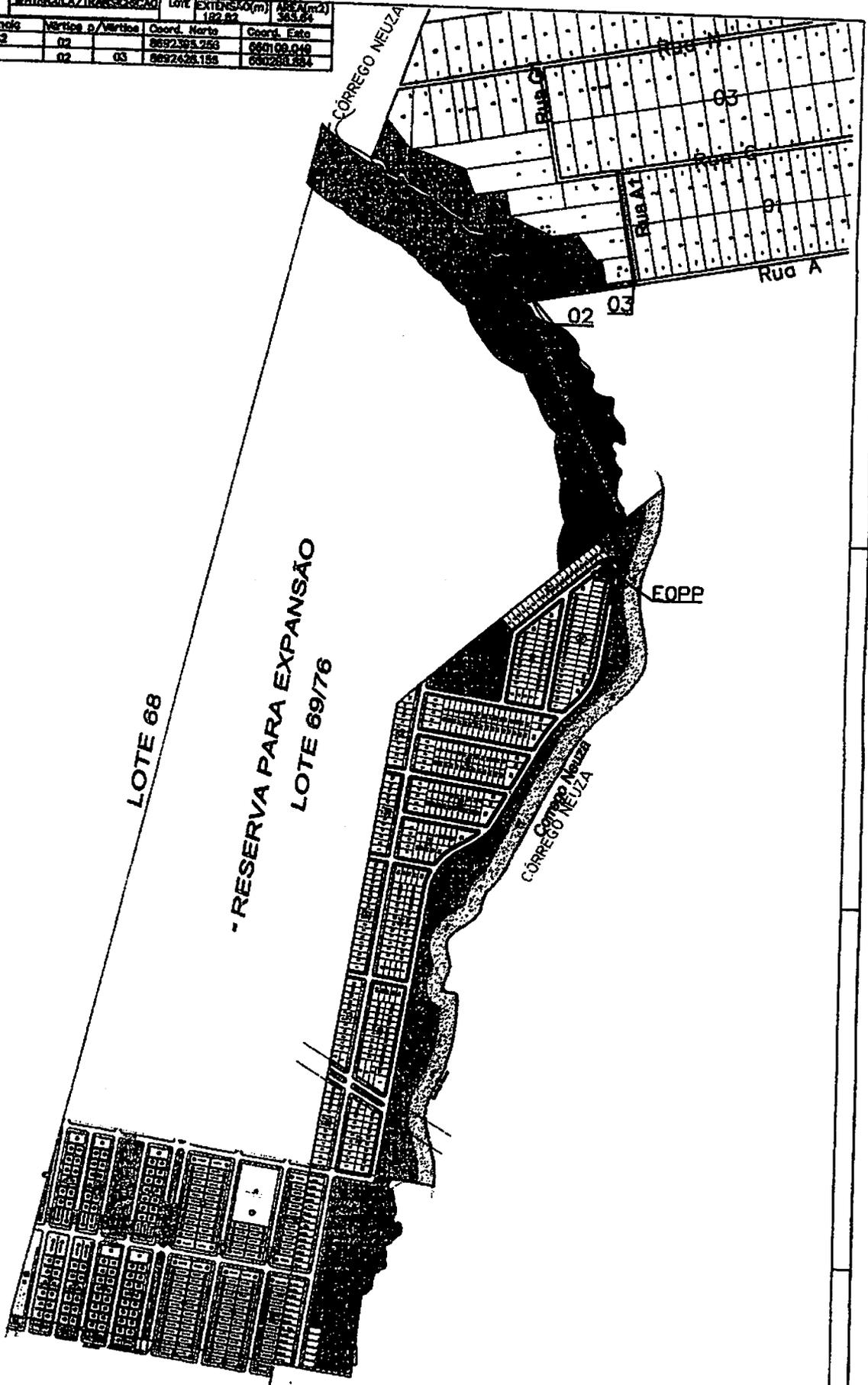
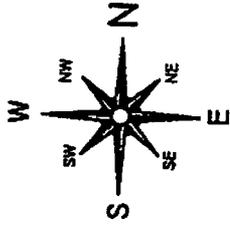
Sinop, 03 de Junho de 2014.



Marcelo Stephanes
/CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 365.64 metros²

PROPRIETÁRIO		MATRÍCULA / TRANSFERÊNCIA		LOT. EXTENSÃO (m)	ÁREA (m ²)	
IMOBILIÁRIA EMÍLIOS NOBREGA LTDA				182,82	365,64	
Vértice	Para	Nome	Distância	Vértice p. / Métrica	Coord. Norte	Coord. Este
02	03	S33°07'NE	182,82	02	8592363,256	690109,049
				03	8592426,158	690281,884



SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
 FAIXA DE DESAPROPRIAÇÃO DA LR. MARLENE ESTação 02 ATÉ A ESTação 03

SAAES



RESP. TÉCNICO
 ENG. MARCELO STEPHANES

DESENHO
 APARECIDO BATISTA

MICRO-BACIA

DATA
 JUNHO/14

ARQUIVO
 RECALQUE MARLENE

ESCALA
 1:10.000

24.428- D/PR

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	LOTE 69/76 BAIRRO EUNICE
PROPRIETARIO	PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA.
MATRICULA	54.041

Situação: Memorial Descritivo para execução de linha de recalque em área verde do lote N° 69/76 da estação 01 a estação 2.

Município: SINOP

Estado: MT

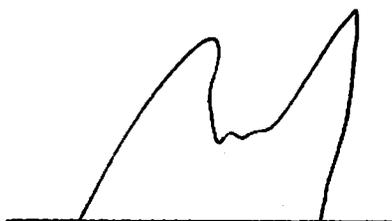
Área: 935.36 m²

Perímetro: 467.68 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto 01, segue com o rumo de 9°33'07"NE e percorre 15.94 m , até o marco ponto BA01, segue com o rumo de 24°51'51"NO e percorre 410.17 m , até o marco ponto BA02, segue com o rumo de 37°51'03"NO e percorre 21.57 m , até o marco ponto BA03, segue com o rumo de 79°37'57"NE e percorre 20.00 m , até o marco ponto 02.

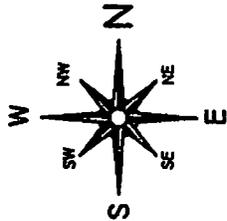
Sinop, 03 de Junho de 2014.



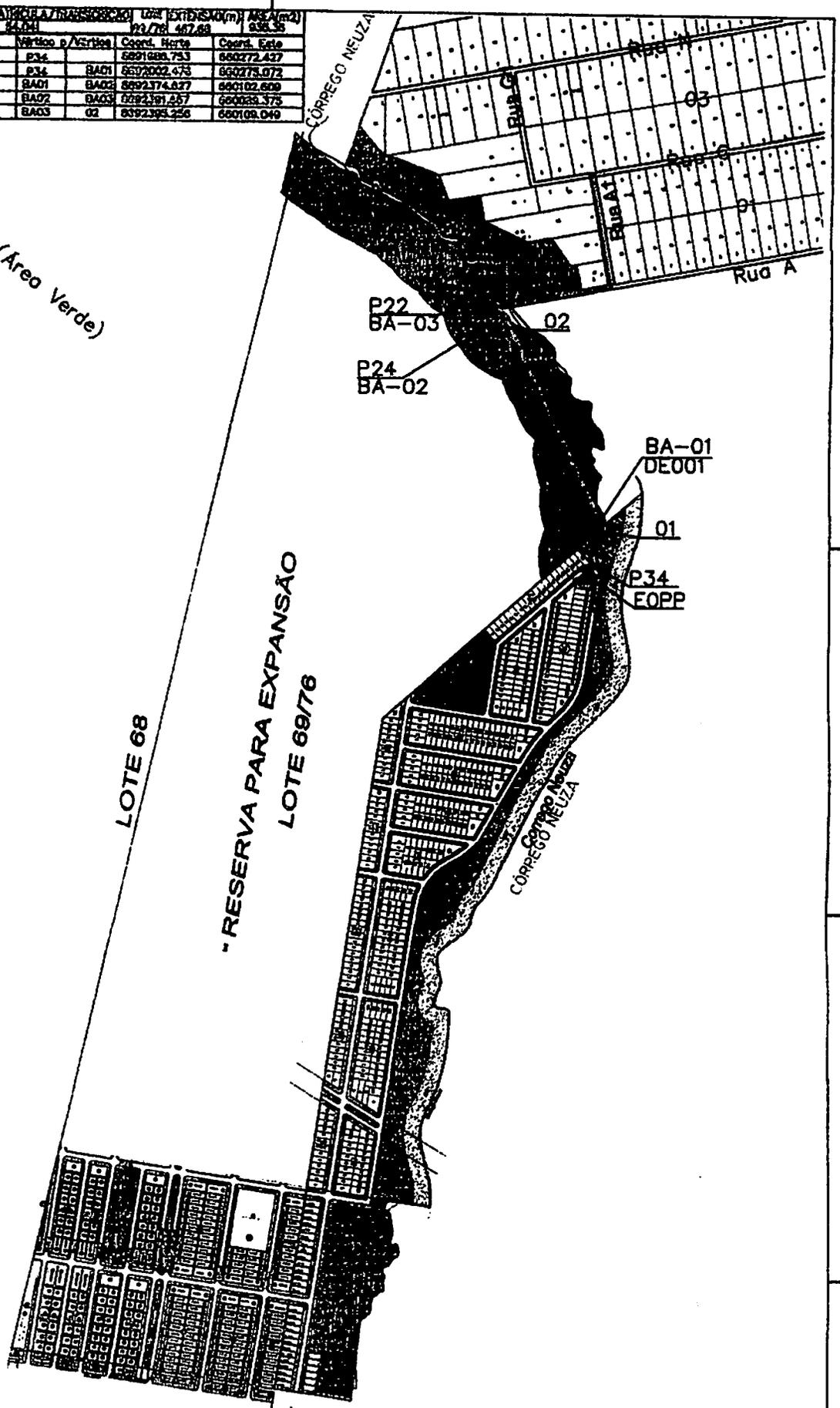
Marcelo Stephanes
CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 935.36 metros²

PROPRIETÁRIO		NATUREZA/TRANSFORMAÇÃO		LARG. EXTENSÃO (m) ANS. (m ²)		
RESNATI EMPREENDIMENTOS LTDA.		P34		23/78 467,88 638,35		
Verbas	Para	Ramo	Distância	Número e /Verbas	Coord. Norte	Coord. Este
P34	BA01	9°33'07" NE	15,84	P34	6601080,753	660272,437
BA01	BA02	24°31'01" NO	410,17	P34	6602002,473	660275,072
BA02	BA03	37°31'03" NO	21,57	BA01	6602374,437	660102,600
BA03	02	79°37'57" NE	20,00	BA02	6602381,257	660030,373
				BA03	02	6601080,049



Reserva (Área Verde)



SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
 FAIXA DE DESAPROPRIAÇÃO DA LR. MARLENE ESTAÇÃO 01 ATÉ A ESTAÇÃO 02

SAAES



RESP. TÉCNICO
 ENG. MARCELO STEPHANES

DESENHO
 APARECIDO BATISTA

MICRO-BACIA

DATA
 JUNHO/14

ARQUIVO
 RECALQUE MARLENE

ESCALA
 1:10.000

24.428- D/PR

MATRIC.
54.041

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-25.11.13:- LOTE nº 69/76 (SESSENTA E NOVE/SETENTA E SEIS), com a área remanescente de 93,30ha (NOVENTA E TRÊS HECTARES E TRINTA ARES), situado na Estrada Glória, Bairro Eunice, Gleba Celeste, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações - Com início pelo ponto denominado de Marco "A", partindo daí até o marco "B" por linha reta com uma extensão de 451,42 metros na coordenada 70°25'41"SE na divisa com o Lote nº 69/76-E partindo daí até o marco "C" por linha reta com uma extensão de 844,79 metros na coordenada 19°34'19"NE na divisa com o Lote nº 75, partindo daí até o marco "D" por linha reta com uma extensão de 594,18 metros na coordenada 60°20'46"NE na divisa com o Lote nº 75, partindo daí até o marco "E" pelo Ribeirão Neuza, por fim até o marco "A" por linha reta com uma extensão de 1.915,06 metros na coordenada 23°45'NE na divisa com o Lote nº 68 - ...

PROPRIETÁRIA:- PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e endereço na Estrada Glória, s/nº, Lotes nºs 69 e 76, Bairro Eunice, Município de Sinop/MT, inscrita no CNPJ nº 05.841.963/0001-31 e Contrato Social Registrada na JUCEMAT sob nº 51.200.870.388 - ...

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 44.805 do livro nº 02 deste Ofício. Custas: R\$ 51,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Novembro de 2.013. Osvaldo Reiners, Oficial. -

AV-01-54.041:- DATA:-25.11.13- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme consta na Matrícula nº 44.805 do livro nº 02, deste Ofício, once ficou constando:- Existe TERMO de Reflorestamento, onde consta que a floresta ou forma de vegetação existentes, relativos a 50% (área maior) do total da propriedade, que fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por si seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso; e **ÁREA VERDE (1ª ETAPA), com a área de 13.682,66 M2**, nos seguintes limites e confrontações:- Com início pelo ponto denominado de marco "A", partindo daí até o marco "B", por linha reta com uma extensão de 110,20 metros na coordenada 28°36'44"SE na divisa com o lote 69/76, daí até o marco "C" por um arco com 10,22 metros e um raio de 14,00 metros, daí até o marco "D", por linha reta com uma extensão de 156,43 metros na coordenada 70°25'41" SE, na divisa com o lote 69/76, daí até o marco "E", por linha reta com uma extensão de 62,54 metros na coordenada 23°45'NE na divisa com o lote 68, daí até o marco "F" por linha reta com uma extensão de 177,35 metros na coordenada 60°51'24" SE na divisa com a Área de Preservação Permanente, daí até o marco "G" por linha reta com uma extensão de 63,58 metros na Coordenada de 40°03'26"SE na divisa com a Área de Preservação Permanente, daí até o marco "H" por linha reta com uma extensão de 46,76 metros na coordenada 44°03'23"SE na divisa com a Área de Preservação Permanente, e finalmente deste último até fechar o marco "A", por linha reta com uma extensão de 63,64 metros na Coordenada 26°22'18"SE na divisa com a continuação da Área Verde: **ÁREA VERDE - 2ª ETAPA, com a área de 15.056,95 M2**, nos seguintes limites e confrontações:- Com início pelo ponto denominado de marco "A", partindo daí até o marco "B", por linha reta com uma extensão de 71,45 metros na coordenada 28°36'44"SE na divisa com o Lote 69/76, daí até o marco "C" por linha reta com uma extensão de 59,99 metros, com coordenadas 70°25'41" SE, na divisa com o Lote 69/76, daí até o marco "D", por linha reta com uma extensão de 30,88 metros na coordenada 28°36'44"SE, na divisa com o Lote 69/76, daí até o marco "E", por linha reta com uma extensão de 85,34 metros na coordenada 54°29'42" NE na divisa com o Lote 69/76, daí até o marco "F" pelo Ribeirão Neuza e finalmente deste último até fechar com o marco "A" por linha reta com uma extensão de 94,89 metros na Coordenada de 45°56'36"NE na divisa com a Área Verde 1ª Etapa. **ÁREA VERDE - 3ª ETAPA, com a área de 7.365,78m2**, nos seguintes limites e confrontações - Com início pelo ponto denominado de marco "A" partindo daí até o marco "B", por linha reta com uma extensão de 77,33m na coordenada 28°36'44"SE na divisa com o Lote 69/76, daí até o marco "C" por linha reta com uma extensão de 71,34m, na coordenada 35°03'05"NE, na divisa com a Área Verde p/ Expansão, daí até o marco "D" por linha reta com uma extensão de 40,58m na coordenada 17°08'30" SE na divisa com Ribeirão Neuza, daí até o marco

MATRIC.

FICHA

"E", por uma linha reta com uma extensão de 33,77m na coordenada 09°28'16"SE na divisa com Ribeirão Neuza, daí até o marco "F" por linha reta com uma extensão de 28,16m na coordenada 44°37'34"SE na divisa com Ribeirão Neuza, daí até o marco inicial "A" por linha reta com uma extensão de 85,34m na coordenada 54°29'42"NE na divisa com Área Verde 2ª Etapa; e **ÁREA VERDE - 4ª ETAPA, com a área de 14.383,71m²**, nos seguintes limites e confrontações: - Com início pelo ponto denominado de marco "A", partindo daí até o marco "B", por linha reta com uma extensão de 164,79m na coordenada 28°50'7"SE na divisa com Área Verde para expansão, daí até o marco "C" por linha reta com uma extensão de 65,92m na coordenada 19°20'56"NE na divisa com Área Verde para expansão, daí até o marco "D" por linha reta com uma extensão de 59,37m na coordenada 08°15'58"NE na divisa com Área Verde para expansão, daí até o marco "E" por linha reta com uma extensão de 100,77m na coordenada 09°37'35"SE na divisa com Área Verde para expansão, daí até o marco "F" por linha reta com uma extensão de 50,00m na coordenada 80°22'25"NE na divisa com Área Verde para expansão, daí até o marco "G" por linha reta com uma extensão de 92,11m na coordenada 09°37'35"SE na divisa com Área de Preservação Permanente, daí até o marco "H" por linha reta com uma extensão de 94,99m na coordenada 03°21'24"NE na divisa com Área de Preservação Permanente, daí até o marco "I" por linha reta com uma extensão de 79,03m na coordenada 14°35'00"NE na divisa com Área de Preservação Permanente, daí até o marco "J" por linha reta com uma extensão de 51,28m na coordenada 34°47'28"SE na divisa com a Área de Preservação Permanente, daí até o marco "K" por linha reta com uma extensão de 66,18m na coordenada 15°29'31"SE na divisa com a Área de Preservação Permanente, por fim até o marco "A" por linha reta com extensão de 41,34m na coordenada 73°44'9"NE na divisa com a Área Verde Terceira Etapa. PROT n° 113 329, do livro n° 01, de 18.11.2013. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Novembro de 2013. Osvaldo Reiners Oficial. *[Assinatura]*

AV-02-54.041:- DATA:-11.03.14 - ÁREA VERDE - 5ª ETAPA:- Procedeu-se a esta averbação a requerimento da Proprietária PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.841.963/0001-31, com sede na Estrada Glória, s/n°. Lotes n°s 69 e 76, Bairro Eunice, em Sinop/MT, o qual apresentou mapas e memorial descritivo, devidamente elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil WALDOMIRO T. DOS ANJOS JR - CREA n° 1404774114 e pelo Arquiteto e Urbanista MAURICIO JEFFERSON BANDO - CAU n° 69559-9, para constar a **ÁREA VERDE VINCULADA** ao Loteamento "RESIDENCIAL FLORENÇA - 5ª ETAPA", devidamente registrado no R-01 da Matrícula n° 54.040 deste Ofício, assim denominada: **ÁREA VERDE (5ª ETAPA), com a área de 12.269,02m²**, nos seguintes limites e confrontações: - Com início pelo ponto denominado de marco "A", partindo daí até o marco "B", por linha reta com uma extensão de 260,66 metros na coordenada 6°16'54"SE na divisa com Área Verde para expansão, daí até o marco "C" por linha reta com uma extensão de 42,73 metros, na coordenada 60°7'33"NE, na divisa com o Lote n° 75, daí até o marco "D" por linha reta com uma extensão de 73,81 metros na coordenada 37°54'47"NE na divisa com a Área de Preservação Permanente, daí até o marco "E", por uma linha reta com uma extensão de 20,65 metros na coordenada 9°37'35"SE na divisa com a Área de Preservação Permanente, daí até o marco "F" por linha reta com uma extensão de 50,00 metros na coordenada 80°22'25"NE na divisa com Área Verde 4ª Etapa, daí até o marco "G" por linha reta com uma extensão de 100,77 metros na coordenada 9°37'35"SE na divisa com Área Verde 4ª Etapa, daí até o marco "H" por linha reta com uma extensão de 59,37 metros na coordenada 8°15'58"NE na divisa com Área Verde 4ª Etapa, daí até o marco "I" por linha reta com uma extensão de 16,48 metros na coordenada 16°20'56"NE na divisa com Área Verde 4ª Etapa, por fim até o marco "A" com linha reta com extensão de 55,88 metros na coordenada 83°43'55"NE na divisa com Área Verde para expansão. PROT n° 115 016 do livro n° 01 de 11.02.2014. Custas R\$ 10,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Março de 2014. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

12 Cartório Extra-Judicial,
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

André S. Reiners Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL DE SINOP - MT

Ofícios: Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Física e Jurídica

André S. Reiners Radas
Obrigado(a) por

Adriano S. Reiners Radas
Obrigado(a) por

José Antônio Magalhães de Almeida
Obrigado(a) por

SINOP - MATO GROSSO

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é
esta reprodução do original desta
cartícula e tem valor de cópia.

25.05.2014

Sinop-MT.

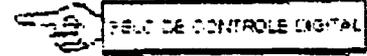
[Handwritten Signature]
Oscar da Rosa
CFC/M

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

AKK 962

Cod. de Serv. 169

R\$ 30,90



www.cartorio.org.br

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE	LOTE 75 DO BAIRRO ITALIA III BAIRRO EUNICE
PROPRIETARIO	IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA.
MATRICULA	46.068

Situação: Memorial Descritivo para execução de linha de recalque em área verde do lote Nº 75 do Jardim Itália III da estação P34 a estação 01

Município: SINOP

Estado: MT

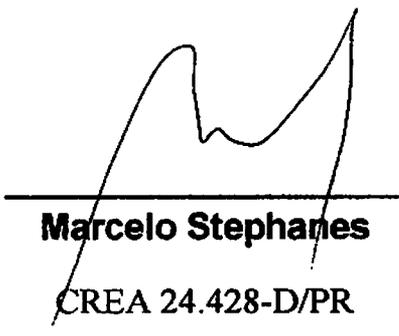
Área: 122.32 m²

Perímetro: 61.16 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco ponto P34, segue com o rumo de 9°33'07"NE e percorre 61.16 m, até o marco ponto 01.

Sinop, 03 de Junho de 2014.

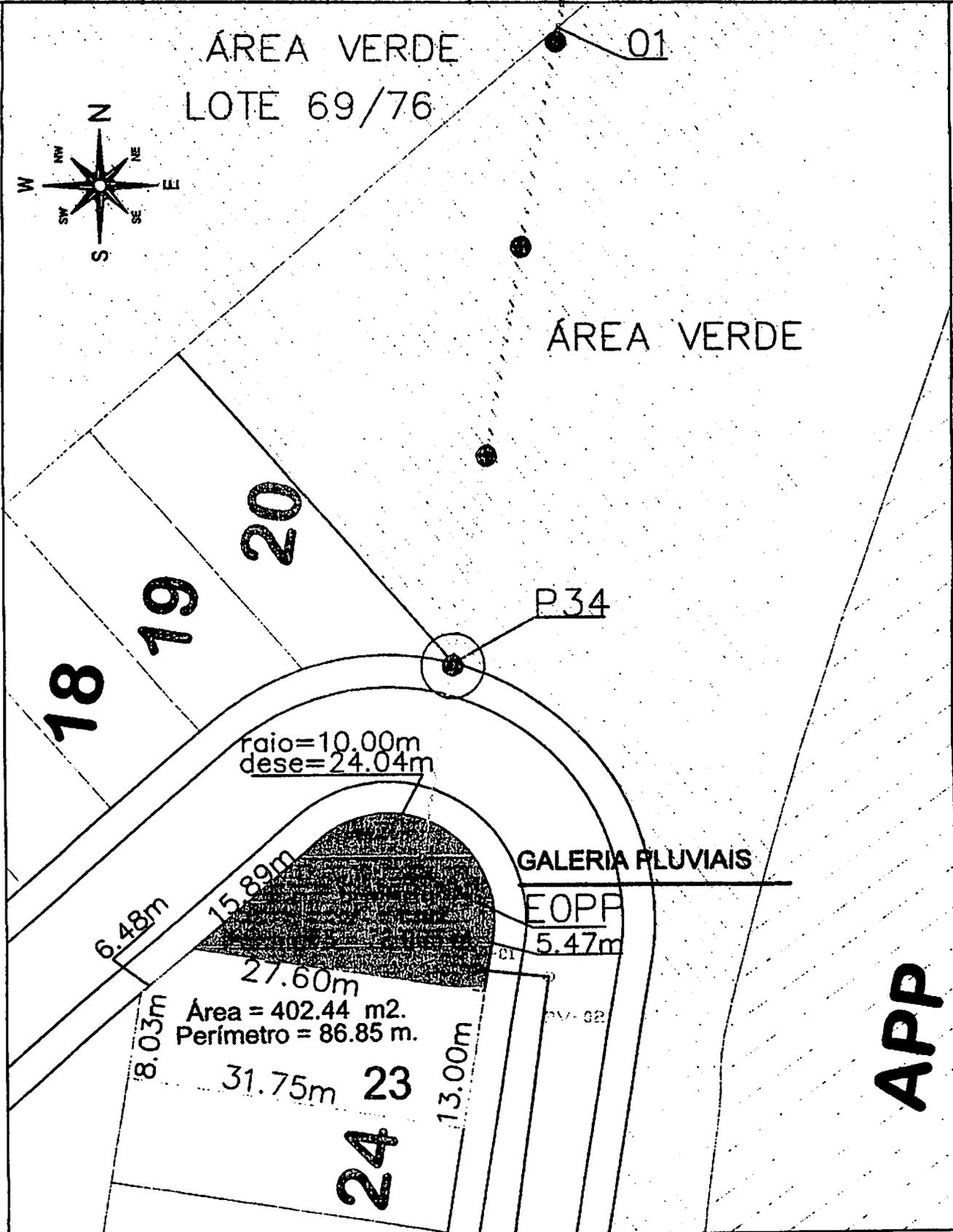


Marcelo Stephanes

CREA 24.428-D/PR

*Os rumos acima descritos referem-se a coordenadas UTM datum sirgas 2000 e definem uma faixa 122.32 metros²

PROPRIETARIO IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA.		MATRICULA/TRANSICRIÇÃO 46.068		LOTE 75	EXTENSÃO(m) 61.16	AREA(m2) 122.32
Vértice	Para	Rumo	Distância	Vértice p/Vértice	Coord. Norte	Coord. Este
P34	01	9°33'07"NE	61.16	P34	8691926.436	660262.277
				P34 01	8691986.753	660272.426



SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SINOP
FAIXA DE DESAPROPRIAÇÃO DA LR. MARLENE ESTAÇÃO P34 ATÉ A ESTAÇÃO 01

SAAES			RESP. TÉCNICO	DESENHO	MICRO-BACIA	DATA
			ENGº MARCELO STEPHANES	APARECIDO BATISTA		JUNHO/14
				ARQUIVO		ESCALA
			24.428- D/PR	RECALQUE MARLENE		1:500

MATRIC.
46.068

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-09.08.12:- LOTE nº 75 (SETENTA E CINCO), com a área de 282.846,33m² (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no BAIRRO EUNICE, Gleba Celeste, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao LESTE- Limita-se com o Ribeirão Neuza, por vários azimutes em uma distância total de 1.300,00 metros; ao SUL- Limita-se com o Lote nº 75/A, no azimute de 289°20'00", em uma distância de 222,97 metros; ao OESTE- Limita-se com o Lote nº 69/76, no azimute de 19°20'00", em uma distância de 845,06 metros; ao NOROESTE- Limita-se com Lote nº 69/76, no azimute de 59°11'51", em uma distância de 610,49 metros.-***

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.408/0001-74, com sede na Avenida das Figueiras, nº 707, Setor Comercial, em Sinop/MT. ***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.996 do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Agosto de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-01-46.068:- DATA:-09.08.12:- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 24.996, do Livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- O Outorgado Comprador se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. REF nº 102.898 do livro nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Agosto de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

R-02-46.068:- DATA:-30.11.12:- Procedo-se ao Registro de Loteamento, requerido aos 10 de Outubro de 2.012, pela IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.408/0001-74, com sede na Avenida das Figueiras, nº 707, Centro, em Sinop/MT, por seu representante legal requerer o Registro do Loteamento caracterizado como "JARDIM ITÁLIA III", instalado sobre o Lote nº 75, situado no Bairro Eunice, Gleba Celeste 3ª Parte, no perímetro urbano da Cidade e Município de Sinop/MT, com a área total do empreendimento levantada a campo e loteada de 282.846,33m², assim distribuídos: Área das Quadras - 123.437,42m²; Área Institucional - 17.117,79m²; Área de Arruamento - 62.166,67m²; Área Verde - 38.783,19m²; Área de Preservação Permanente - 41.341,26m²; Área Total - 282.846,33m²; devidamente registrada, como segue:- **LOTE nº 01 - QUADRA nº 27**, com a área de 420,00m², inscrito na Matrícula nº 47.291 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 02 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.292 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 03 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.293 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 04 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.294 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 05 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.295 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 06 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.296 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 07 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.297 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 08 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.298 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 09 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.299 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 10 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.300 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 11 - QUADRA nº 27**, com a área de 380,56m², inscrito na Matrícula nº 47.301 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 12 - QUADRA nº 27**, com a área de 366,44m², inscrito na Matrícula nº 47.302 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 13 - QUADRA nº 27**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula nº 47.303 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 14 - QUADRA nº 27**, com a

RUBRICA

FICHA

CONTINUAÇÃO

QUADRA n° 40, com a área de 308,11m², inscrito na Matrícula n° **47.636** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 41 - QUADRA n° 40**, com a área de 319,23m², inscrito na Matrícula n° **47.637** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 42 - QUADRA n° 40**, com a área de 311,53m², inscrito na Matrícula n° **47.638** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 43 - QUADRA n° 40**, com a área de 539,08m², inscrito na Matrícula n° **47.639** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 01 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.640** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 02 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.641** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 03 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.642** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 04 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.643** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 05 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.644** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 06 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.645** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 07 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.646** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 08 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.647** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 09 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.648** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 10 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.649** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 11 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.650** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 12 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.651** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 13 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.652** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 14 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.653** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 15 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.654** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 16 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.655** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 17 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.656** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 18 - QUADRA n° 41**, com a área de 308,00m², inscrito na Matrícula n° **47.657** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 19 - QUADRA n° 41**, com a área de 314,03m², inscrito na Matrícula n° **47.658** do livro n° 02, deste Ofício; **LOTE n° 20 - QUADRA n° 41**, com a área de 368,41m², inscrito na Matrícula n° **47.659** do livro n° 02, deste Ofício; **ÁREA INSTITUCIONAL n° 01**, com a área de 5.739,61m², inscrito na Matrícula n° **47.660** do livro n° 02, deste Ofício; **ÁREA INSTITUCIONAL n° 02**, com a área de 11.378,18m², inscrito na Matrícula n° **47.881** do livro n° 02, deste Ofício. Tudo como consta no Plano de Loteamento, da Planta e Memorial Descritivo, elaborado e assinado pelo Arquiteto e Urbanista JOSÉ RENATO GROTTO - CREA n° 6799V/MT e Técnico - CREA 11.820/TD CLEBER MORGADO MOREIRA, de acordo com a Lei n° 0.766 de 19/12/79, tendo em vista atendidos os requisitos exigidos pelo Artigo 18º e seus Parágrafos, da Lei acima e foram devidamente aprovados pela Prefeitura do Município de Sinop/MT, em 28 de Setembro de 2.012, pela Arquiteta Urbanista ELIANI D. FANGUEIRO PEREIRA - CREA/PR n° 14883, Conforme Decreto n° 190/2012. As vias públicas e a área reservada à Prefeitura Municipal passam desta data em diante a integrar o domínio do Município, nos termos do Art. 19, da referida Lei. Foram apresentadas as Certidões necessárias para o registro deste Loteamento. REF n° 105.113 do livro n° 01. Custas: R\$ 8.317,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de Novembro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. -

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Sinop-MT, 25 ABR 2014

Osvaldo Reiners
OFICIAL

1º Cartório Extrajudicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP

MUNICÍPIO DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 065/2014

Ao: Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 07 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES e dá outras providências."

É o Relatório

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião do(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 22 07 2014


Roger Schillenberger
Presidente


Fernando Brandão
Relator(a)


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 011/2014

Ao: Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02/07/2014, os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisaram e examinaram parecer ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que é específica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação da Linha de Reca que Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião do(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 02/07/2014

Júlio Dias
Vereador - PT


Roger Schallenberger
Vereador - PR

Relator(a)

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 004/2014

Ao: Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02/07/2014, os membros da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a declarar como de utilidade pública a faixa de terra que especifica, para fins de servidão administrativa, destinada à implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES e dá outras providências."

É o Relatório

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião do(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

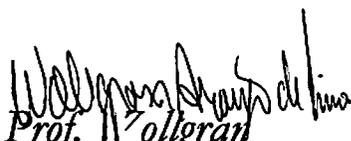
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 02/07/2014


Prof. Wolfgang
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Neiva da Alvorada
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões 24 / 06 / 2014
1º SECRETÁRIO

<p>PROCOLO Nº <u>372/2014</u> DATA: <u>27</u> / <u>05</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031</u> / <u>2014</u> RETIRADO Ao Expediente Sala das Sessões <u>30</u> / <u>06</u> / <u>2014</u> 1º SECRETÁRIO</p>
--	--	---

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Institui a Semana da valorização histórica do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sinop a Semana da valorização histórica do Município.

Parágrafo único. A Semana da valorização histórica do Município será comemorada anualmente, na semana que compreende os dias 07 a 14 de Setembro, aproveitando as comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º Durante a Semana de comemoração de que trata esta Lei poderá ser proposto a realização de palestras abordando nomes de pioneiros que fizeram história no município, visando disponibilizar conhecimento acerca da história de Sinop para todos os munícipes, principalmente para alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º Na Semana da valorização histórica do Município poderão ser feitas oficinas, mostras e apresentações para alunos da rede pública de ensino, como forma de agregar o pioneirismo local ao conhecimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Fernando Brandão
Vereador - SDD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>372/2014</u> DATA: <u>27/05/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Justificativa

Valorizar a história do município bem como o pioneirismo é uma forma de evitar que todo esse conteúdo valioso se perca através das gerações. Além disso, fortalecer o vínculo entre sociedade, levando conhecimento e preparando as crianças para que saibam da valorização do município.

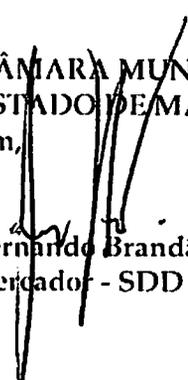
Diante disso, propomos que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, institua em seu calendário oficial a Semana da valorização histórica do Município como uma forma de valorizarmos essa prática cultural e social tão marcante em nossa cidade.

Espera-se também que as crianças da rede municipal de ensino que receberão as palestras e mostras também possa compartilhar dessas histórias marcantes com seus pais e com amigos em geral.

Desta forma simples esperamos valorizar a história de Sinop agregando benefícios junto à comunidade, salientando a importância de preservar a memória dos que fizeram parte desta história e que militaram em prol de benefícios para o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,


Fernando Brandão
Vereador - SDD



RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões 27/06/2014
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões 30/06/2014
SECRETÁRIO

PARECER Nº 058/2014

Ao: Projeto de Lei nº 031/2014, de autoria do
vereador Fernando Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 16/06/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 031/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão, que “*Institui a Semana da Valorização Histórica do Município de Sinop e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorecer ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorecer

Voto do(a) Relator(a): Favorecer

Voto do Membro: Favorecer

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16/06/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Professor Wollgran
Membro



RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões 24/06/2014
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões 30/06/2014
1º SECRETÁRIO

PARECER Nº 004/2014

Ao: Projeto de Lei nº 031/2014, de autoria do
vereador Fernando Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 16/06/2014, os membros da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 031/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão, que "Institui a Semana da Valorização Histórica do Município de Sinop e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16/06/2014


Julio Dias
RELATOR SUBSTITUTO


Prof. Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>422/2014</u> DATA: <u>10/06/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>017/2014</u>
--	--	---	--------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Concede Título de Cidadão Sinopense
Benemérito ao Senhor Olavio Reiners.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a
Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão
Sinopense Benemérito ao empresário senhor Olavio Reiners, como reconhecimento do
Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Fernando Brandão

Vereador - Solidariedade

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº 017/06/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>H22/2014</u> DATA: <u>10/06/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO



Olavio Reiner, nasceu em 25/02/1959, na cidade de Mondai /SC, casado com Rejane Gonçalves Reiner, com quem tem os filhos Rodrigo, Fernando e Bruna (in memorian).

Veio da cidade de Missão, perto de Cascavel no Paraná em 30 janeiro de 1978m, ainda solteiro, filho mais velho de uma família de 10 irmãos que tinha a missão de ajudar o pai que estava em Sinop, desde 77.

A família sobrevivia da agricultura familiar, e, na época, trabalhou na madeireira Mafasa, como estoquista, onde permaneceu por 3 meses. Sua irmã trabalhava com a família Brandão, e, com o tempo, Valdemar Brandão o fez uma proposta de trabalho.

A Tipografia Pioneira, da família Brandão, tinha dois funcionários e Olavio era um destes, que, recebeu o aval do tio, proprietário da Mafasa para se dedicar à nova oportunidade de trabalho. Dentre suas inúmeras funções, buscava óleo diesel para o gerador de energia elétrica, lavava o veículo e ajudava na tipografia. Nesta época, com 19 anos já projetava o sonho de um dia ser dono do próprio negócio.

Durante 12 anos trabalhou com a família Brandão e chegou ao cargo de gerente de empresa. Um dia resolveu sair para ajudar o pai a abrir novas áreas para a agricultura e após 6 meses foi convidado a voltar. De empregado, não queria mais. Mas não tinha dinheiro para ser sócio e seu único patrimônio era um velho Passat.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>422/2014</u> DATA: <u>10/06/2014</u> HORÁRIO: <u>17:15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Procurou um banco, pois não tinha conta corrente, justamente pelo fato de que nessa época, ter conta bancária era para poucos, motivo que o fez procurar um amigo que era gerente do banco, que intermediou para que conseguisse um empréstimo com a condição de dois avalistas, quais foram o Sr. Nelson do antigo escritório Contasul e Toninho Winter.

Em meados de 1987, o pai de Olávio também o ajudou com uma pequena quantia em dinheiro. Porém, era um novo momento e a gráfica tinha investimentos em agronegócio, que na época era pouco rentável e muito arriscado.

Com muito esforço, chegou a ter 50 por cento da gráfica e locou a parte do sócio. Foram 3 anos e com o fim do contrato, buscou um novo sócio e deu início as atividades da Grafpel, em 1993 e teve novo sócio, por um ano. Logo após, chamou os irmãos Lauri e Jair pra ingressarem na sociedade do negócio.

Hoje as empresas das quais é sócio, empregam quase 100 pessoas, ocupadas nas áreas de gráfica e comunicação visual.

Olávio Reiners participou da Fundação do Lions Clube, foi Rotariano, exerceu a função de presidente do Amazônia Clube, foi presidente do Orfanato Menino Jesus, fundador, presidente e diretor da Associação Comercial e Empresarial de Sinop, é diretor da CDL e participou da administração de uma cooperativa de crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

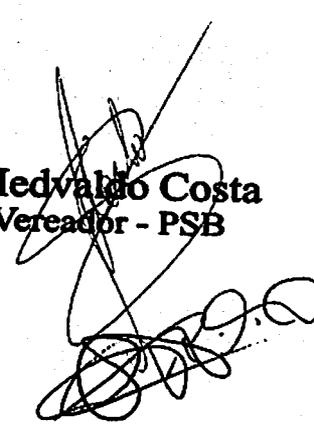
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>422/2014</u> DATA: <u>10/06/2014</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017/2014</u></p>
---	--	---------------------------

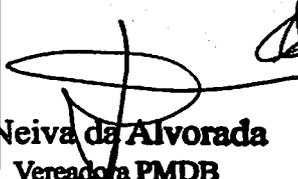
Autor:

VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

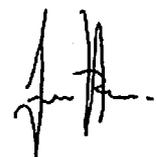
Na política participou como militante e articulador em várias campanhas para a prefeitura de Sinop e em campanhas para deputados estaduais e federais.


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

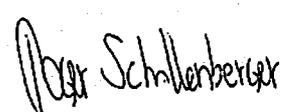
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

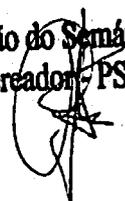

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

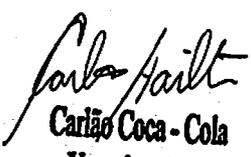

Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS


Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

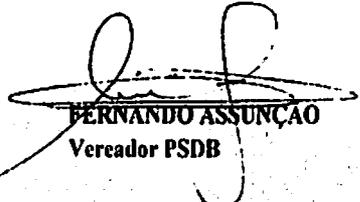

Solange Vieira
Vereadora - PT


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Carlião Coca-Cola
Vereador - PSD


Cláudio Santos
Vereador - DEM


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 063/2014

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2014,
de autoria do vereador Fernando Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 02/07/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão, que “*Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Olavio Reiners.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02/07/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Professor Wollgran
Membro

Relator(a) Substituto(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>480/2014</u> DATA: <u>05/06/2014</u> HORÁRIO: <u>17:05</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020/2014</u></p>
--	--	---------------------------

RETIRADO
Ao Expediente:
Sala das Sessões: 16/11/2014
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Autor: AUTORIA: FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso às senhoras Vanda Novais Ribeiro Saltareli, Alzenir Pereira de Oliveira, Katia Ribeiro Silva, Tatiane Resch Forte e Tânia Fumagalli, ambas servidoras do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro Boa Esperança, pelo sucesso do projeto "Educando com a Horta".

O Projeto Educando com a horta existe a cerca de dois anos e meio. Começou com a questão da reciclagem, preservação do meio ambiente, até chegar à alimentação saudável. Hoje este projeto, é desenvolvido com os grupos de fortalecimento de vínculos com a participação de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, gestantes.

Um dos resultados alcançados através deste projeto é a concretização de terapia para pessoas depressivas, que reflete em sua autoestima e no fortalecimento das famílias.

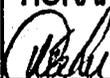
RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões: 30/06/2014
[Signature]
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

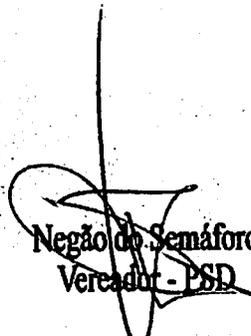
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

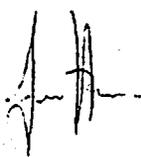
<p>PROCOLO Nº <u>400/2014</u> DATA: <u>05/06/2014</u> HORÁRIO: <u>17:05</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020/2014</u></p>
---	--	---------------------------

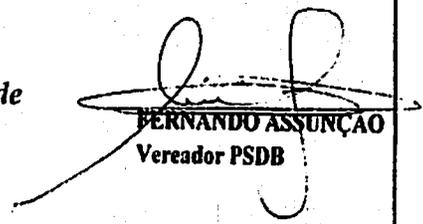
Autor:

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para as senhoras Vanda Novais Ribeiro Saltareli, Alzenir Pereira de Oliveira, Katia Ribeiro Silva, Tatiane Resch Forte e Tânia Fumagalli.

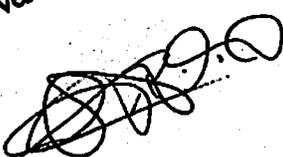

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

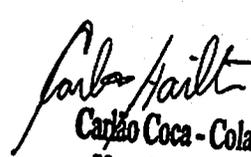
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Cláudio Santos
Vereador - DEM


Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 400/2014
DATA: 05 / 06 / 2014
HORÁRIO: 17 : 05

Adriano

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 020 / 2014

Autor:

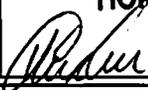




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>485/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>026/2014</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a este Poder Legislativo, o que segue:

- ✓ Relação dos Professores não concursados do Município com suas devidas Lotações (contratados).

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões

27, 06 2014

SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 460/2014
DATA: 17 1 06 2014
HORÁRIO: 13 :50

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 356/2014

RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões

30, 06 2014

SECRETÁRIO

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de quebra molas na Rua Colonizador Enio Pipino, próximo ao Rio Preto, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de quebra molas na Rua Colonizador Enio Pipino, 7448, sentido bairro Alto da Glória, próximo à baixada que dá acesso ao Rio Preto. A necessidade se faz em virtude dos veículos trafegarem em excesso de velocidade nesse trecho, considerando que muitos acidentes recentes ocorreram no local especificado. As fotos em anexo ilustram com clareza tal necessidade.

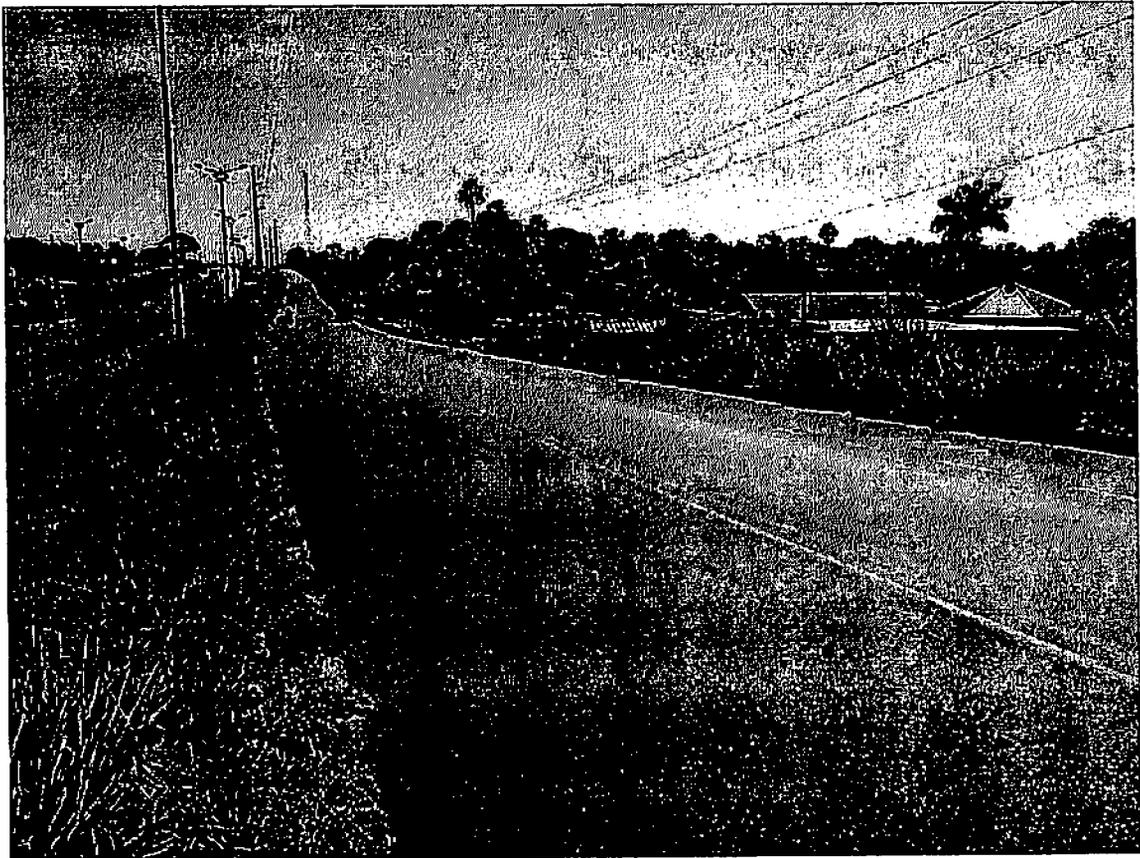
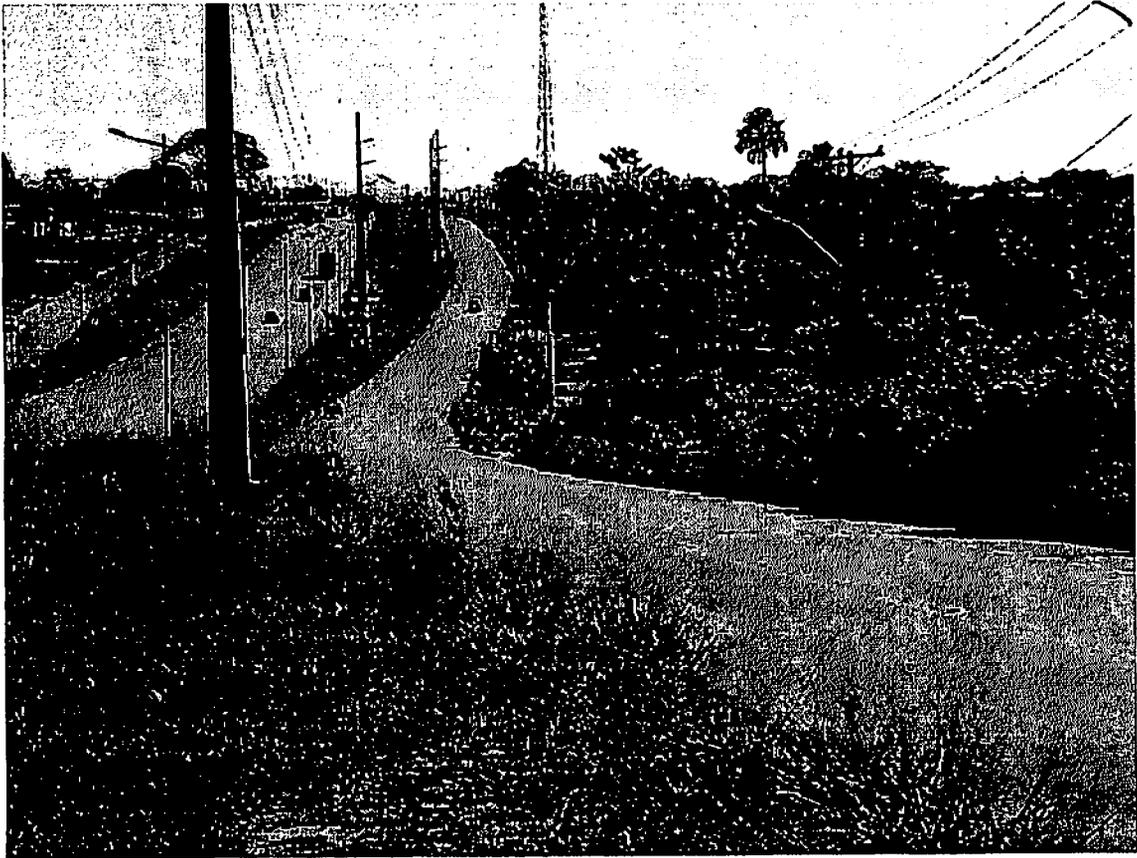
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Fernando Brandão
Vereador - SDD

Jonas Henrique de Lima
Vereador

Carlão Coca
Carlão Coca - Cola
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões 24/06/2014

SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 461/2014

DATA: 17/06/2014

HORÁRIO: 13:50

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 357/2014

RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões 30/06/2014

SECRETÁRIO

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

Indicam ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de quebra molas na Avenida dos Ingás, bairro Jardim das Palmeiras, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de quebra molas na Avenida dos Ingás, próximo ao cruzamento com Rua das Araribas, bairro Jardim das Palmeiras. A demanda surge dos moradores que alegam que os veículos trafegam em alta velocidade nessa via, bastante frequentada por pedestres e crianças, considerando que vários acidentes já foram ocasionados nesse trecho, conforme imagem em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Fernando Brandão
Vereador - PSD

Jonas Henrique de Lima
Vereador

Carla Fialto
Carla Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor:





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>486/2014</u> DATA: <u>02 / 07 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>375 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

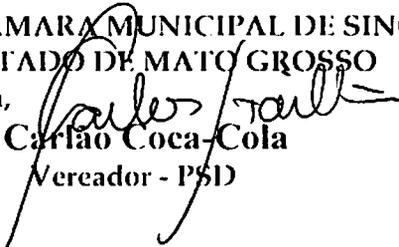
Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA E ROBERTO TREVISAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na área pública da EMEB Aleixo Schenatto no Bairro Jardim Jacarandás.

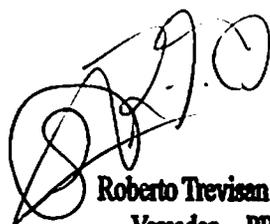
Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza na área pública da EMEB Aleixo Schenatto no Bairro Jardim Jacarandás. Justifica-se esta indicação atendendo pedidos de moradores, funcionários e pais de alunos da referida escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola

Vereador - PSD


Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>187/2014</u> DATA: <u>21 07 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>376/2014</u></p>
---	--	---------------------------

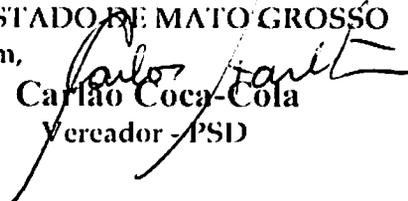
Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e conclusão da calçada na quadra da EMEB Armando Dias no Bairro Boa Esperança.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza e conclusão da calçada na quadra da EMEB Armando Dias no Bairro Boa Esperança. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, funcionários e pais de alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>488/2014</u> DATA: <u>02/07/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>377/2014</u></p>
--	--	---------------------------

AutoVEREADORA SOLANGE VIEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de doar um terreno para a construção da sede de Associação dos Moradores do Residencial Gente Feliz.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, a necessidade de doar um terreno para a construção da sede da Associação dos Moradores do Residencial Gente Feliz.

A referida solicitação já foi protocolada no ano de 2012, protocolo nº466/2012, pelo então vereador da casa Sr Remidio Kuntz, a indicação foi aprovada, os moradores do referido residencial pedem providencias para que seja feita a doação em definitivo, pois a Associação já conta com a verba para construção da sede.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 27 de maio de 2014.

[Assinatura]
SOLANGE VIEIRA
Vereadora PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>466/2012</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>375/2012</u>
DATA: <u>05/07/2012</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
HORÁRIO: <u>14h</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: Vereador Remídio Kuntz



Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Ivanildo Viera Ramos - Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a necessidade de doar um terreno para a construção da sede da Associação dos Moradores do Residencial Gente Feliz.

Em cumprimento ao que prescreve o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer-se que após a anuência do deuto Plenário, a Câmara Municipal encaminhe a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Ivanildo Viera Ramos - Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a necessidade de doar um terreno para a construção da sede da Associação dos Moradores do Residencial Gente Feliz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em 09 de julho de 2012

Remídio Kuntz
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>489/2014</u> DATA: <u>02/07/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>378/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA Solange Vieira

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke- Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade da colocação de semáforo e redutores de velocidade no cruzamento da Av. Joaquim Socrepa com Av. dos Jacarandás

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke- - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade da colocação de semáforo e redutores de velocidade no cruzamento da Av. Joaquim Socrepa com Av. dos Jacarandás.

A presente indicação se faz devido ao grande fluxo de veículos no local, com o agravante de ter vários caminhões que ao ficarem estacionados nas laterais das referidas avenidas prejudicam o trafego causando acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Vereadora Solange Vieira
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>490/2014</u> DATA: <u>02 / 07 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 45</u> <i>Jonas H. de Lima</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>379 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de estruturar a engenharia de trânsito, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, e a Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de estruturar a engenharia de trânsito, na Avenida André Maggi no trecho que compreende a rua Angicos do lado do jardim Imperial e rua que aproxima o residencial Delta. Neste perímetro têm ocorrido vários acidentes, pois em horários de pico trabalhadores e estudantes ficam confusos sobre a maneira certa de trafegar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Jonas H. de Lima
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>491/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>12:30</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>380/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes Secretário Municipal de Obras a necessidade de limpeza (roçada) no passeio em frente ao parque Florestal na Rua das Avencas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes Secretário Municipal de Obras a necessidade de limpeza (roçada) no passeio em frente ao parque Florestal na Rua das Avencas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>492/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>13:00</u></p> <p><i>Neiva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>381/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um redutor de velocidade na Rua dos Coqueiros, próximo a Rua das Azaléias, Bairro Jardim Botânico.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar um redutor de velocidade da Rua dos Coqueiros, próximo a Rua das Azaléias, Bairro Jardim Botânico.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que na localidade citada o movimento de pessoas e veículos é intensa. Nas proximidades ainda existem escolas que fazem com que o movimento aumente ainda mais nos horários de entrada e saída das aulas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>493/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>13:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>382/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos à Sra. Rosimari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade da arborização e limpeza em torno a Unidade de saúde Jardim Botânico.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos à Sra. Rosimari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, evidenciando-lhes a necessidade da arborização e limpeza em torno a Unidade de saúde Jardim Botânico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de Julho de 2014.



JULIO DIAS

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>494/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>393/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor/VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos na iluminação pública na Rua das Mangueiras, principalmente no trecho que compreende Avenida das Sibipirunas e Rua das Primaveras no bairro Jardim Jacarandás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de reparos na iluminação pública na Rua das Mangueiras, principalmente no trecho que compreende Avenida das Sibipirunas e Rua das Primaveras no bairro Jardim Jacarandás, onde se encontra uma situação crítica e cuja escuridão noturna vem preocupando os moradores e outras pessoas que ali transitam.

Júlio Dias

Vereador - PT

Jonas H. de Lima

Vereador - PMDB

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB

Walter Volpert
Vereador - DEM

Negão do Senáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>495/2014</u> DATA: <u>03 / 07 / 2014</u> H. RÁRIO: <u>14 : 00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>384 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da vala de escoamento de águas pluviais na Avenida das Palmeiras entre Avenida dos Ipês e Avenida dos Ingás, bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de limpeza da vala de escoamento de águas pluviais na Avenida das Palmeiras entre Avenida dos Ipês e Avenida dos Ingás, bairro Jardim Imperial, devido ao acúmulo de lixos depositados nesta vala, que causa mau cheiro que incomoda os moradores deste local.

[Handwritten Signature]
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

[Handwritten Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

[Handwritten Signature]
Júlio Dias
Vereador - PT

[Handwritten Signature]
Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

[Handwritten Signature]
HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB

[Handwritten Signature]
Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

[Handwritten Signature]
Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>496/2014</u> DATA: <u>23 / 07 / 2014</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>385 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

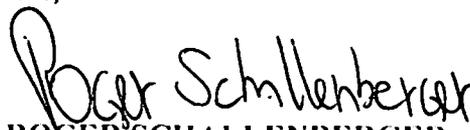
Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan lopes, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Rua dos Flamboyants sub-esquina com Rua das Primaveras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa. o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos. Sra. Ivete Mallmann Franke. e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Sr. Marcos Ivan Lopes. expondo-lhes a necessidade da construção de redutor de velocidade na Rua dos Flamboyants. sub-esquina com Rua das Primaveras. haja vista que a Avenida citada há um grande fluxo de veículos e por se tratar de um local próximo a escola, devemos nos preocupar mais com os alunos. principalmente nos horários de pico. quando os alunos são liberados da escola. Sem nem um tipo de redutor de velocidade no local. tende a dificultar ainda mais a travessia dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>497/2014</u> DATA: <u>03 / 07 / 2014</u> HORÁRIO: <u>19 : 30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>386 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cobrir os pontos de ônibus do Residencial Sebastião de Matos I e II, Vila Mariana, Vila Santana, Villa Lobos, Vila America e Comunidade Boa Vista.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de cobrir os pontos de ônibus do Residencial Sebastião de Matos I e II, Vila Mariana, Vila Santana, Villa Lobos, Vila America e Comunidade Boa Vista, a fim de proteger os moradores do sol, enquanto aguardam no ponto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

[Assinatura]

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>498/2014</u> DATA: <u>03 / 07 / 2014</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>387 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade (lombada) na Avenida Sibipirunas, próximo ao cruzamento com a Avenida Joaquim Socreppa.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir um redutor de velocidade (lombada), na Avenida das Sibipirunas, próximo ao cruzamento com a Avenida Joaquim Socreppa, no intuito de amenizar o numero de acidentes no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

[Assinatura]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>499/2014</u> DATA: <u>03/07/2014</u> HORÁRIO: <u>19:40</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>388/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Rua Amoreira no Bairro Jardim Jacarandás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Rua Amoreira no Bairro Jardim Jacarandás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>500/2014</u> DATA: <u>03 / 07 / 2014</u> HORÁRIO: <u>15 : 40</u> <i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>389/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, a necessidade de solicitar placas de sinalização no Bairro Jardim das Oliveiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de solicitar placas de sinalização no Bairro Jardim das Oliveiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran
Professor Wollgran
Vereador - DEM